



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Teotônio
Marques Dourado
Filho, nº 1 - Centro

Telefone



74 3641-3116

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 07:30 às 13:30h.

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

LICITAÇÕES

CHAMADA PÚBLICA

- AVISO DE ABERTURA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009.2025

CREDENCIAMENTO

- AVISO DE ABERTURA DE CREDENCIAMENTO Nº 002.2025 - REF. PRESTAÇÃO SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE

RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO

- AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO AO CRED Nº. 001.2025

CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO

- EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032.2025
- EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033.2025
- EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034.2025
- EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035.2025
- EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036.2025
- EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037.2025
- EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038.2025
- EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039.2025

CONTRATOS

- EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 008.2025
- EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 009.2025
- EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 010.2025
- EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº. 022701.2025 - DL 007.2025
- EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº. 031303.2024 CRED. 002.2024
- EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº. 031403.2024 CRED. 002.2024
- EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº. 032003.2024 CRED 002.2024
- EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº. 041005.2024 CRED 002.2024
- EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº. 041503.2024 CRED 002.2024
- EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº. 052703.2024 CRED 002.2024



- EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N°. 071204.2024 - CRED. 002.2024
- EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO N° 022309.2024 - DL 216.2024
- EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO N° 031503.2024 CH 001.2024
- EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO N° 081503.2024 - CH 002.2024
- EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO N° 012006.2024 - CP 007.24
- EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO N° 012202.2024 DL 042.2024
- EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 012407.2023 - DL 258
- RESULTADO DE JULGAMENTO, ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATOS DE CONTRATOS CREDENCIAMENTO N° 002.2024 - ADESÃO N° 002.2025
- RESULTADO DE JULGAMENTO, ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATOS DE CONTRATOS CREDENCIAMENTO N° 016.2024 - ADESÃO N° 001.2025

ADITIVO DE CONTRATO

- EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 010203/2023
- EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 020203/2023
- EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 022609/2024
- EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 030203/2023
- EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 040203/2023
- EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 050203/2023
- EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 060203/2023
- EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 070203/2023
- EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 080203/2023
- EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 100203/2023
- EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 120203/2023
- EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 090203/2023
- EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 110203/2023

OUTROS DOCUMENTOS

- ATO AUTORIZATIVO

ATAS DE ADESÃO (SRP)

- ADESÃO AS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO DO ESTADO DA BAHIA - PE N° 165/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

CNPJ: 13.715.899/0001-04

AVISO DE ABERTURA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2025

O **MUNICÍPIO DE IRECÊ/BA**, faz saber que realizará chamamento público sob o nº 009/2025. Objeto: O presente chamamento tem por objetivo a prospecção do mercado imobiliário destinado à locação de um imóvel para funcionamento da Secretaria da Mulher e Cidadania do Município de Irecê/BA, conforme condições e exigências estabelecidas no edital e em seus anexos. **Período de Recebimento dos Documentos de Habilitação e Propostas:** De 28/02/2025 até 14/03/2025 às 10h. **Local de entrega e maiores informações:** Sala de Licitações e Contratos, situada na Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/Ba. Edital no site da Prefeitura e PNCP. Joazino A. Machado/Agente de Contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

CNPJ Nº 13.715.891/0001-04

AVISO DE ABERTURA DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

O **MUNICÍPIO DE IRECÊ/BA**, faz saber que realizará **Credenciamento** sob o nº **002/2025**. **Objeto:** O Chamamento tem por objetivo a fixação de normas e regras para cadastramento e posterior credenciamento/contratação objetivando a prestação serviços na área de saúde do Município de Irecê, tanto na área urbana quanto rural, visando o atendimento da população junto às Unidades da Rede Pública de Saúde e prestadores credenciados. **Recebimento dos Documentos de Habilitação e Propostas:** De 10/03/2025 até 10/03/2026; **Local de entrega e maiores informações:** Sala de Licitações e Contratos, situada na Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/Ba. Edital no site da Prefeitura e PNCP. Joazino A. Machado/Agente de Contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

CNPJ Nº 13.715.891/0001-04

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO AO CRED Nº. 001/2025

O Município de Irecê/Ba, torna público que em atenção ao Parecer Jurídico acerca do Pedido de Impugnação interposto pela empresa J.E. MOTA DE SOUZA DEDETIZAÇÃO - ME – A.V.M DEDETIZADORA, inscrita no CNPJ nº 17.620.438/0001-75, no procedimento auxiliar de Credenciamento sob o nº 001/2025, referente a fixação de normas e regras para credenciamento/contratação objetivando a prestação de serviços de dedetização e desratização (insetos, ratos e correlatos) para atender às demandas do Município de Irecê/BA, posicionou-se por **INDEFERIR**, nos termos do parecer. Autos para vistas no Setor de Licitações ou através do e-mail: licita_irece@hotmail.com. Joazino A. Machado/Agente de Contratação.



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0032/2025.
Processo Administrativo nº. PA043101/2025

CONTRATADA: J.N EMPREENDIMENTOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.
CNPJ/CPF: 34.440.983/0001-07.
VALOR TOTAL: R\$ 23.100,00 (vinte e três mil e cem reais).
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DE PINTURA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL EM RUAS E AVENIDAS PAVIMENTADAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA DE IRECÊ.
BASE LEGAL: Artigo 75, inciso II, da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 19 de fevereiro de 2025.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RESUMO DE CONTRATO Nº 011902/2025
Processo Administrativo nº. PA043101/2025
Dispensa de Licitação nº. 0032/2025.

O Município de Irecê, Estado da Bahia, torna público o extrato resumido do contrato, conforme abaixo:
NOME DA CONTRATADA: J.N EMPREENDIMENTOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.
CNPJ: 34.440.983/0001-07.
ESPECIE: Prestação de Serviços.
VIGÊNCIA: 03 (três) meses, iniciando a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da lei.
VALOR TOTAL: R\$ 23.100,00 (vinte e três mil e cem reais).
RESUMO DO OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DE PINTURA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL EM RUAS E AVENIDAS PAVIMENTADAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA DE IRECÊ.
BASE LEGAL: Contratação direta por dispensa, conforme estabelecido no Artigo 75, inciso II, da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Irecê, Bahia – 19 de fevereiro de 2025.



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0033/2025.
Processo Administrativo nº. PA030502/2025

CONTRATADA: L DE SOUZA NETO LTDA.

CNPJ/CPF: 12.374.261/0001-50.

VALOR TOTAL: R\$ 58.200,00 (cinquenta e oito mil e duzentos reais).

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM EQUIPAMENTOS SONOROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IRECÊ.

BASE LEGAL: Artigo 75, inciso II, da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 24 de fevereiro de 2025.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RESUMO DE CONTRATO Nº 022402/2025
Processo Administrativo nº. PA030502/2025
Dispensa de Licitação nº. 0033/2025.

O Município de Irecê, Estado da Bahia, torna público o extrato resumido do contrato, conforme abaixo:

NOME DA CONTRATADA: L DE SOUZA NETO LTDA.

CNPJ: 12.374.261/0001-50.

ESPECIE: Prestação de Serviços.

VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses, iniciando a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da lei.

VALOR TOTAL: R\$ 58.200,00 (cinquenta e oito mil e duzentos reais).

RESUMO DO OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM EQUIPAMENTOS SONOROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IRECÊ.

BASE LEGAL: Contratação direta por dispensa, conforme estabelecido no Artigo 75, inciso II, da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Irecê, Bahia – 24 de fevereiro de 2025.



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0034/2025.
Processo Administrativo nº. PA030402/2025

CONTRATADA: POSTO ESCOLA SALVADOR LTDA.

CNPJ/CPF: 38.826.316/0001-00.

VALOR TOTAL: R\$ 59.999,00 (cinquenta e nove mil e novecentos e noventa e nove reais).

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, PARA ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DO MUNICÍPIO DE IRECÊ/BA.

BASE LEGAL: Artigo 75, inciso II, da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 24 de fevereiro de 2025.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RESUMO DE CONTRATO Nº 042402/2025

Processo Administrativo nº. PA030402/2025

Dispensa de Licitação nº. 0034/2025.

O Município de Irecê, Estado da Bahia, torna público o extrato resumido do contrato, conforme abaixo:

NOME DA CONTRATADA: POSTO ESCOLA SALVADOR LTDA.

CNPJ: 38.826.316/0001-00.

ESPECIE: Fornecimento.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, iniciando a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da lei.

VALOR TOTAL: R\$ 59.999,00 (cinquenta e nove mil e novecentos e noventa e nove reais).

RESUMO DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, PARA ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DO MUNICÍPIO DE IRECÊ/BA.

BASE LEGAL: Contratação direta por dispensa, conforme estabelecido no Artigo 75, inciso II, da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Irecê, Bahia – 24 de fevereiro de 2025.



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0035/2025.
Processo Administrativo nº. PA012002/2025

CONTRATADA: UNIÃO DIRIGENTES MUNICIPAIS EDUCAÇÃO ESTADO DA BAHIA.

CNPJ/CPF: 32.700.312/0001-02.

VALOR TOTAL: R\$ 3.505,00 (TRÊS MIL E QUINHENTOS E CINCO REAIS).

OBJETO: DESPESAS COM PAGAMENTO DE ANUIDADE DE 2025 (FAIXA POPULACIONAL DE 50.000 A 74.999 HABITANTES) JUNTO A UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DA BAHIA - UNDIME/BA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

BASE LEGAL: Artigo 75, inciso II, da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 27 de fevereiro de 2025.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RESUMO DE CONTRATO Nº 012702/2025
Processo Administrativo nº. PA012002/2025
Dispensa de Licitação nº. 0035/2025.

O Município de Irecê, Estado da Bahia, torna público o extrato resumido do contrato, conforme abaixo:

NOME DA CONTRATADA: UNIÃO DIRIGENTES MUNICIPAIS EDUCAÇÃO ESTADO DA BAHIA.

CNPJ: 32.700.312/0001-02.

ESPECIE: Prestação de Serviços.

VIGÊNCIA: até 31/12/2025, iniciando a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da lei.

VALOR TOTAL: R\$ 3.505,00 (TRÊS MIL E QUINHENTOS E CINCO REAIS).

RESUMO DO OBJETO: DESPESAS COM PAGAMENTO DE ANUIDADE DE 2025 (FAIXA POPULACIONAL DE 50.000 A 74.999 HABITANTES) JUNTO A UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DA BAHIA - UNDIME/BA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

BASE LEGAL: Contratação direta por dispensa, conforme estabelecido no Artigo 75, inciso II, da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Irecê, Bahia – 27 de fevereiro de 2025.



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0036/2025.
Processo Administrativo nº. PA040602/2025

CONTRATADA: PDR ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.
CNPJ/CPF: 40.899.876/0001-36.
VALOR TOTAL: R\$ 57.998,37 (CINQUENTA E SETE MIL E NOVECIENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS).
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MODERNIZAÇÃO E REDESIGN DA ENTRADA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ.
BASE LEGAL: Artigo 75, inciso I, da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 25 de fevereiro de 2025.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RESUMO DE CONTRATO Nº 022502/2025
Processo Administrativo nº. PA040602/2025
Dispensa de Licitação nº. 0036/2025.

O Município de Irecê, Estado da Bahia, torna público o extrato resumido do contrato, conforme abaixo:
NOME DA CONTRATADA: PDR ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.
CNPJ: 40.899.876/0001-36.
ESPECIE: Prestação de Serviços.
VIGÊNCIA: 03 (três) meses, iniciando a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da lei.
VALOR TOTAL: R\$ 57.998,37 (CINQUENTA E SETE MIL E NOVECIENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS).
RESUMO DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MODERNIZAÇÃO E REDESIGN DA ENTRADA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ.
BASE LEGAL: Contratação direta por dispensa, conforme estabelecido no Artigo 75, inciso I, da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Irecê, Bahia – 25 de fevereiro de 2025.



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0037/2025.
Processo Administrativo nº. PA041601/2025

CONTRATADA: INSTITUTO EUVALDO LODI - NUCLEO REGIONAL DA BAHIA.
CNPJ/CPF: 15.244.114/0001-54.
VALOR TOTAL: R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais).
OBJETO: contratação de empresa especializada para execução de atividades de intermediação de estágios curriculares, destinados a alunos regularmente matriculados e com frequência ativa, para suprir às demandas do da Prefeitura Municipal de Irecê/BA.
BASE LEGAL: Artigo 75, inciso XV, da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 26 de fevereiro de 2025.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RESUMO DE CONTRATO Nº 012602/2025
Processo Administrativo nº. PA041601/2025
Dispensa de Licitação nº. 0037/2025.

O Município de Irecê, Estado da Bahia, torna público o extrato resumido do contrato, conforme abaixo:
NOME DA CONTRATADA: INSTITUTO EUVALDO LODI - NUCLEO REGIONAL DA BAHIA.
CNPJ: 15.244.114/0001-54.
ESPECIE: Prestação de Serviços.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, iniciando a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da lei.
VALOR TOTAL: R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais).
RESUMO DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de atividades de intermediação de estágios curriculares, destinados a alunos regularmente matriculados e com frequência ativa, para suprir às demandas do da Prefeitura Municipal de Irecê/BA.
BASE LEGAL: Contratação direta por dispensa, conforme estabelecido no Artigo 75, inciso XV, da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Irecê, Bahia – 26 de fevereiro de 2025.



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0038/2025.
Processo Administrativo nº. PA032002/2025

CONTRATADA: DANIELA DA SILVA SANTANA ALMEIDA ME.
CNPJ/CPF: 24.919.127/0001-77.
VALOR TOTAL: R\$ 60.040,00 (SESSENTA MIL E QUARENTA REAIS).
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, MARKETING DIGITAL, RELAÇÕES PÚBLICAS, PLANEJAMENTO, CRIAÇÃO, PRODUÇÃO ELETRÔNICA, GRÁFICA E COMUNICAÇÃO VISUAL PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE IRECÊ-BA.
BASE LEGAL: Artigo 75, inciso II, da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 27 de fevereiro de 2025.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RESUMO DE CONTRATO Nº 022702/2025
Processo Administrativo nº. PA032002/2025
Dispensa de Licitação nº. 0038/2025.

O Município de Irecê, Estado da Bahia, torna público o extrato resumido do contrato, conforme abaixo:
NOME DA CONTRATADA: DANIELA DA SILVA SANTANA ALMEIDA ME.
CNPJ: 24.919.127/0001-77.
ESPECIE: Prestação de Serviços.
VIGÊNCIA: 03 (três) meses, iniciando a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da lei.
VALOR TOTAL: R\$ 60.040,00 (SESSENTA MIL E QUARENTA REAIS).
RESUMO DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, MARKETING DIGITAL, RELAÇÕES PÚBLICAS, PLANEJAMENTO, CRIAÇÃO, PRODUÇÃO ELETRÔNICA, GRÁFICA E COMUNICAÇÃO VISUAL PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE IRECÊ-BA.
BASE LEGAL: Contratação direta por dispensa, conforme estabelecido no Artigo 75, inciso II, da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Irecê, Bahia – 27 de fevereiro de 2025.



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0039/2025.
Processo Administrativo nº. PA022801/2025

CONTRATADA: ILZA IVONE MARQUES BARRETO LTDA.
CNPJ/CPF: 05.561.649/0001-03.
VALOR TOTAL: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE IRECÊ-BA.
BASE LEGAL: Artigo 75, inciso II, da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 27 de fevereiro de 2025.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RESUMO DE CONTRATO Nº 032702/2025
Processo Administrativo nº. PA022801/2025
Dispensa de Licitação nº. 0039/2025.

O Município de Irecê, Estado da Bahia, torna público o extrato resumido do contrato, conforme abaixo:
NOME DA CONTRATADA: ILZA IVONE MARQUES BARRETO LTDA.
CNPJ: 05.561.649/0001-03.
ESPECIE: Fornecimento.
VIGÊNCIA: 05 (cinco) meses, iniciando a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da lei.
VALOR TOTAL: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
RESUMO DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE IRECÊ-BA.
BASE LEGAL: Contratação direta por dispensa, conforme estabelecido no Artigo 75, inciso II, da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Irecê, Bahia – 27 de fevereiro de 2025



EDITAL DE PUBLICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº PA050302/2025

Inexigibilidade de Licitação nº 008/2025.

O Município de Irecê, Estado da Bahia, torna público que ratificou os atos praticados em favor de GABRIEL DOS REIS FERREIRA GALANTE, no valor global de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais). Objeto: Locação de um imóvel situado na Rua Demétrio da Silva Dourado, 14, Coopirecê, Irecê-BA, destinado ao funcionamento da Creche Lioness, visando atender à demanda por atendimento de crianças em idade de creche. Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei. Irecê/BA, 18 de fevereiro de 2025.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RESUMO DE CONTRATO Nº 011802/2025.

Processo Administrativo nº PA050302/2025

Inexigibilidade de Licitação nº. 008/2025.

O Município de Irecê, Estado da Bahia, torna público o extrato resumido do contrato, conforme abaixo:

NOME DO(A) LOCADOR(A): GABRIEL DOS REIS FERREIRA GALANTE.

CPF/CNPJ: 841.322.565-53

ESPECIE: Locação de Imóvel

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei.

VALOR GLOBAL: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

RESUMO DO OBJETO: Locação de um imóvel situado na Rua Demétrio da Silva Dourado, 14, Coopirecê, Irecê-BA, destinado ao funcionamento da Creche Lioness, visando atender à demanda por atendimento de crianças em idade de creche.

BASE LEGAL: Contratação direta por inexigibilidade, conforme estabelecido no artigo 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Irecê/BA, 18 de fevereiro de 2025.



EDITAL DE PUBLICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº PA021902/2025

Inexigibilidade de Licitação nº 009/2025.

O Município de Irecê, Estado da Bahia, torna público que ratificou os atos praticados em favor de FRANCISCO DINO JUNIOR, no valor global de R\$ 33.605,00 (Trinta e três mil seiscientos e cinco reais). Objeto: Locação de um imóvel situado na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 135, Coopirecê, Irecê-Ba, destinado ao funcionamento do NEAM - Núcleo Especial de Atendimento à Mulher. Vigência: 11 (onze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei. Irecê/BA, 24 de Fevereiro de 2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RESUMO DE CONTRATO Nº 032402/2025.

Processo Administrativo nº PA021902/2025

Inexigibilidade de Licitação nº. 009/2025.

O Município de Irecê, Estado da Bahia, torna público o extrato resumido do contrato, conforme abaixo:

NOME DO(A) LOCADOR(A): FRANCISCO DINO JUNIOR.

CPF/CNPJ: 968.693.645-91

ESPECIE: Locação de Imóvel

VIGÊNCIA: 11 (onze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei.

VALOR GLOBAL: R\$ 33.605,00 (Trinta e três mil seiscientos e cinco reais).

RESUMO DO OBJETO: Locação de um imóvel situado na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 135, Coopirecê, Irecê-Ba, destinado ao funcionamento do NEAM - Núcleo Especial de Atendimento à Mulher.

BASE LEGAL: Contratação direta por inexigibilidade, conforme estabelecido no artigo 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Irecê/BA, 24 de Fevereiro de 2025.



EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PA073001/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2025

Objeto: Prestação de serviços especializados de Consultoria e Assessoria Jurídica objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Cultura do Município de Irecê-Ba.
Contratada: FRANCES VIDAL DE FREITAS - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ nº 52.483.614/0001-75.

Prazo de vigência: 11 (onze) meses; 24/02/2025 até 24/01/2026.

Valor Total: R\$ 93.500,00 (NOVENTA E TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS).

Fundamento Legal: Artigo 74, inciso III, "c" da Lei Federal 14.133/2021

Irecê - BA, 24 de Fevereiro de 2025

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 052402/2025
Processo Administrativo Nº PA073001/2025
Inexigibilidade de Licitação nº 010/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE IRECÊ/BA. Contratada: FRANCES VIDAL DE FREITAS - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 52.483.614/0001-75. Objeto: Prestação de serviços especializados de Consultoria e Assessoria Jurídica objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Cultura do Município de Irecê-Ba. Vigência: 11 (onze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei. Valor Global: R\$ 93.500,00 (NOVENTA E TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS). Fundamentação legal: artigo 74, inciso III, "c" da Lei Federal 14.133/2021. Irecê/BA, 24 de Fevereiro de 2025.



EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº. 022701/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO de nº. 022701/2025, que entre si firmam o MUNICÍPIO DE IRECÊ e a empresa W.DA SILVA LEITE - CNPJ nº 30.320.888/0001-00. Objeto: Constitui objeto deste Termo Aditivo Quantitativo e Valor do Contrato nº. 022701/2025, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE FABRICAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE IRECÊ/BA. Em virtude da alteração de quantitativo e valor fica acrescido o valor total de R\$ 12.500,00 (DOZE MIL E QUINHENTOS REAIS), o que corresponde à aproximadamente 24,51% (vinte e quatro virgula cinquenta e um por cento) do valor do contrato, passando o valor total consolidado de R\$ 51.000,00 (CINQUENTA E UM MIL REAIS), para R\$ 63.500,00 (SESSENTA E TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS). Origem: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025. Devendo o presente Extrato ser afixado no quadro de avisos desta Prefeitura para conhecimento geral. Irecê/BA, 25 de Fevereiro de 2025.



EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº. 031303/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO de nº. 031303/2024, que entre si firmam o MUNICÍPIO DE IRECÊ e a empresa MF SERVIÇOS MÉDICOS S/C LTDA - CNPJ nº 09.456.227/0001-10. Objeto: Constitui objeto deste Termo Aditivo Quantitativo e Valor do Contrato nº. 031303/2024, referente à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA, SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU E SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE IRECÊ/BA. Em virtude da alteração de quantitativo e valor fica acrescido o valor total de R\$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS), o que corresponde à 25,00% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, passando o valor total consolidado de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), para R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais). Origem: CREDENCIAMENTO Nº 002/2024. Devendo o presente Extrato ser afixado no quadro de avisos desta Prefeitura para conhecimento geral. Irecê/BA, 26 de fevereiro de 2025.



EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº. 031403/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO de nº. 031403/2024, que entre si firmam o MUNICÍPIO DE IRECÊ e a empresa T C DE CASTRO DOURADO LTDA - CNPJ nº 53.754.728/0001-75. Objeto: Constitui objeto deste Termo Aditivo Quantitativo e Valor do Contrato nº. 031403/2024, referente à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF E NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA, SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE IRECÊ/BA. Em virtude da alteração de quantitativo e valor fica acrescido o valor total de R\$ 31.387,50 (TRINTA E UM MIL E TREZENTOS E OITENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), o que corresponde à 25,00% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, passando o valor total consolidado de R\$ 125.550,00 (cento e vinte e cinco mil e quinhentos e cinquenta reais), para R\$ 156.937,50 (cento e cinquenta e seis mil e novecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos). Origem: CREDENCIAMENTO Nº 002/2024. Devendo o presente Extrato ser afixado no quadro de avisos desta Prefeitura para conhecimento geral. Irecê/BA, 26 de fevereiro de 2025.



EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº. 032003/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO de nº. 032003/2024, que entre si firmam o MUNICÍPIO DE IRECÊ e a empresa CLEIBER SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ nº 29.324.454/0001-08. Objeto: Constitui objeto deste Termo Aditivo Quantitativo e Valor do Contrato nº. 032003/2024, referente à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA, SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE IRECÊ/BA. Em virtude da alteração de quantitativo e valor fica acrescido o valor total de R\$ 64.200,00 (SESSENTA E QUATRO MIL E DUZENTOS REAIS), o que corresponde à 25,00% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, passando o valor total consolidado de R\$ 256.800,00 (duzentos e cinquenta e seis mil e oitocentos reais), para R\$ 321.000,00 (TREZENTOS E VINTE E UM MIL REAIS). Origem: CRÉDENCIAMENTO Nº 002/2024. Devendo o presente Extrato ser afixado no quadro de avisos desta Prefeitura para conhecimento geral. Irecê/BA, 19 de fevereiro de 2025.



EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº. 041005/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO de nº. 041005/2024, que entre si firmam o MUNICÍPIO DE IRECÊ e a empresa JOSE ROBERTO BORGES DO NASIMENTO ME - CNPJ nº 50.272.395/0001-50. Objeto: Constitui objeto deste Termo Aditivo Quantitativo e Valor do Contrato nº. 041005/2024, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE ARES CONDICIONADOS E AFINS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE IRECÊ/BA. Em virtude da alteração de quantitativo e valor fica acrescido o valor total de R\$ 15.710,00 (QUINZE MIL E SETECENTOS E DEZ REAIS), o que corresponde à 25,00% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, passando o valor total consolidado de R\$ 62.840,00 (sessenta e dois mil e oitocentos e quarenta reais), para R\$ 78.550,00 (SETENTA E OITO MIL E QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS). Origem: CREDENCIAMENTO Nº 005/2024. Devendo o presente Extrato ser afixado no quadro de avisos desta Prefeitura para conhecimento geral. Irecê/BA, 18 de Fevereiro de 2025



EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº. 041503/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO de nº. 041503/2024, que entre si firmam o MUNICÍPIO DE IRECÊ e a empresa ANNIE CAROLINE SERVIÇOS MEDICOS LTDA - CNPJ nº 52.857.193/0001-03. Objeto: Constitui objeto deste Termo Aditivo Quantitativo e Valor do Contrato nº. 041503/2024, referente à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE IRECÊ/BA. Em virtude da alteração de quantitativo e valor fica acrescido o valor total de R\$ 22.500,00 (VINTE E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS), o que corresponde à 25,00% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, passando o valor total consolidado de R\$ 90.000,00 (NOVENTA MIL REAIS), para R\$ 112.500,00 (CENTO E DOZE MIL E QUINHENTOS REAIS). Origem: CREDENCIAMENTO Nº 002/2024. Devendo o presente Extrato ser afixado no quadro de avisos desta Prefeitura para conhecimento geral. Irecê/BA, 19 de fevereiro de 2025.



EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº. 052703/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO de nº. 052703/2024, que entre si firmam o MUNICÍPIO DE IRECÊ e a empresa LPQ SERVIÇOS MEDICOS LTDA - CNPJ nº 36.311.890/0001-08. Objeto: Constitui objeto deste Termo Aditivo Quantitativo e Valor do Contrato nº. 052703/2024, referente à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU. Em virtude da alteração de quantitativo e valor fica acrescido o valor total de R\$ 18.750,00 (DEZOITO MIL E SETECENTOS E CINQUENTA REAIS), o que corresponde à 25,00% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, passando o valor total consolidado de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), para R\$ 93.750,00 (noventa e três mil e setecentos e cinquenta reais). Origem: CREDENCIAMENTO Nº 002/2024. Devendo o presente Extrato ser afixado no quadro de avisos desta Prefeitura para conhecimento geral. Irecê/BA, 26 de fevereiro de 2025.



EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº. 071204/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO de nº. 071204/2024, que entre si firmam o MUNICÍPIO DE IRECÊ e a empresa ACLMN MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ nº 53.132.628/0001-07. Objeto: Constitui objeto deste Termo Aditivo Quantitativo e Valor do Contrato nº. 071204/2024, referente à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF E NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA, SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE IRECÊ/BA. Em virtude da alteração de quantitativo e valor fica acrescido o valor total de R\$ 29.137,50 (VINTE E NOVE MIL E CENTO E TRINTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), o que corresponde à 25,00% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, passando o valor total consolidado de R\$ 116.550,00 (CENTO E DEZESSEIS MIL E QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS), para R\$ 145.687,50 (CENTO E QUARENTA E CINCO MIL E SEISCENTOS E OITENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). Origem: CREDENCIAMENTO Nº 002/2024. Devendo o presente Extrato ser afixado no quadro de avisos desta Prefeitura para conhecimento geral. Irecê/BA, 19 de fevereiro de 2025.



EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022309/2024
Processo Administrativo Nº PA031402/2025

PRIMEIRO ADITIVO de Prorrogação de Prazo do contrato nº. 022309/2024, que entre si firmaram o Município de Irecê/BA e a empresa SGOV SOLUCOES GOVERNAMENTAIS LTDA CNPJ - 22.346.828/0001-39. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, LICENCIAMENTO DE SOFTWARE DE DIGITALIZAÇÃO E INDEXAÇÃO DE DOCUMENTOS, COM MANUTENÇÃO E SERVIÇOS QUE PERMITAM A CONSULTA E GERENCIAMENTO ONLINE DOS ARQUIVOS ADMINISTRATIVOS, FINANCEIROS E FISCAIS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE IRECÊ-BA. Prazo: 05 (cinco) meses, contados a partir de 23/02/2025 até 23/07/2025. Origem: Dispensa de Licitação nº 0216/2024. Fundamento Legal art. 107 da Lei nº 14.133/21. Devendo o presente Extrato ser afixado no quadro de avisos desta Prefeitura para conhecimento geral. Irecê/BA, 20 de Fevereiro de 2025.



EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031503/2024
Processo Administrativo Nº PA031102/2025

Primeiro Termo Aditivo de Prorrogação do Prazo de Vigência, bem como Alteração Qualitativa do Contrato nº. 031503/2024, que entre si firmaram o Município de Irecê/BA e o Sr. WYRE PIRES DE SOUZA. Objeto: A LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL SITUADO NA RUA ROSALVO DA SILVA PEREIRA, 08, BAIRRO ARNÓBIO BATISTA, IRECÊ-BA, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE IRECÊ-BA. Prazo: 03 (três) meses, contados a partir de 15/03/2025 até 15/06/2025. Origem: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024. Fundamento Legal art. 107 da Lei nº 14.133/21. Devendo o presente Extrato ser afixado no quadro de avisos desta Prefeitura para conhecimento geral. Irecê/BA, 18 de fevereiro de 2025.



EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 081503/2024
Processo Administrativo Nº PA021102/2025

Primeiro Termo Aditivo de Prorrogação do Prazo de Vigência, bem como Alteração Qualitativa do Contrato nº. 081503/2024, que entre si firmaram o Município de Irecê/BA e o Sr. DENIJAKSON DE SOUSA BRAGA. Objeto: LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL SITUADO NA RUA INENI NUNES DOURADO Nº 204, BAIRRO RECANTO DAS ARVORES, IRECÊ-BA, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS DO MUNICÍPIO DE IRECÊ/BA. Prazo: 03 (três) meses, contados a partir de 15/03/2025 até 15/06/2025. Origem: CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024. Fundamento Legal art. 107 da Lei nº 14.133/21. Devendo o presente Extrato ser afixado no quadro de avisos desta Prefeitura para conhecimento geral. Irecê/BA, 18 de fevereiro de 2025



EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012006/2024
Processo Administrativo Nº PA021402/2025

SEGUNDO ADITIVO de Prorrogação de Prazo do contrato nº. 012006/2024, que entre si firmaram o Município de Irecê/BA e a empresa WTM CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recapeamento em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) no Município de Irecê/BA, conforme convênio entre a Companhia de Desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia – CONDER e o Município de Irecê/BA. Prazo: por mais 06 (seis) meses, a partir de 20/02/2025 até 20/08/2025. Origem: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2024. Fundamento Legal art. 111 da Lei nº 14.133/21. Devendo o presente Extrato ser afixado no quadro de avisos desta Prefeitura para conhecimento geral. Irecê/BA, 19 de fevereiro de 2025



EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012202/2024
Processo Administrativo Nº PA081702/2025

SEGUNDO ADITIVO de Prorrogação de Prazo do contrato nº. 012202/2024, que entre si firmaram o Município de Irecê/BA e a empresa PREMIUM ENGENHARIA & CONSULTORIA LTDA ME. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OBRA CIVIL DE MANUTENÇÃO DE CAIXAS DE ESGOTO E DRENAGEM PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA NO MUNICÍPIO DE IRECÊ/BA. Prazo: por mais 12 (doze) meses, a partir de 22/02/2025 até 22/02/2026. Origem: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0042/2024. Fundamento Legal art. 111 da Lei nº 14.133/21. Devendo o presente Extrato ser afixado no quadro de avisos desta Prefeitura para conhecimento geral. Irecê/BA, 21 de fevereiro de 2025.



EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 012407/2023
Processo Administrativo Nº PA071702/2025

SEGUNDO TERMO ADITIVO de Prorrogação de Prazo do Contrato nº. 012407/2023, que entre si firmaram o Município de Irecê/Ba e COOPERATIVA AGROPECUÁRIA MISTA REGIONAL DE IRECE. Objeto: Locação de Imóvel localizado Av. Santos Lopes, 438, Centro, Irecê-Ba, para funcionamento do Projeto de Reciclagem Recicla Irecê, atendendo a demanda da Secretaria de Meio Ambiente e Desen. Sustentável. Prazo: 01 (um) mês, contados a partir de 24/02/2025 até 24/03/2025. Origem: Dispensa de Licitação nº 0258/2023. Devendo o presente Extrato ser afixado no quadro de avisos desta Prefeitura para conhecimento geral. Irecê/BA, 24 de Fevereiro de 2025.



RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo Nº PA012402/2025
Procedimento Auxiliar: CREDENCIAMENTO nº 002/2024
Termo de Adesão Nº 002/2025

O Agente de Contratação do Município de Irecê, torna público o resultado do julgamento de adesão ao procedimento auxiliar de CREDENCIAMENTO, autuado sob o nº 002/2024, que tem como objeto prestação de serviços na área de saúde do Município de Irecê, tanto na área urbana quanto rural, visando o atendimento da população junto às Unidades da Rede Pública de Saúde. Após o julgamento da(s) proposta(s) e a análise documental declaro habilitada(s) a(s) empresa(s)/prestador(es): ALDO DOS SANTOS ROCHA LTDA, no(s) valor(es) total(is) estimado(s) de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais). O prazo para encaminhamento da documentação de habilitação e proposta será de até 11 de março de 2025. Autos e informações: Setor de Licitações e Contratos, situada na Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê-Ba. Irecê/BA, 24 de fevereiro de 2025.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Processo Administrativo Nº PA012402/2025
Procedimento Auxiliar: CREDENCIAMENTO nº 002/2024

O Município de Irecê, Estado da Bahia, torna público que o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, ADJUDICA e HOMOLOGA a adesão ao Procedimento Auxiliar de CREDENCIAMENTO nº 002/2024, que tem por objeto prestação de serviços na área de saúde do Município de Irecê, tanto na área urbana quanto rural, visando o atendimento da população junto às Unidades da Rede Pública de Saúde, em favor da(s) empresa(s)/prestador(es) ALDO DOS SANTOS ROCHA LTDA no(s) valor(es) total(is) estimado(s) de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais). Irecê/BA – BA, 24 de fevereiro de 2025. Murilo Franca Paiva Silva – Prefeito Municipal.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO
Processo Administrativo Nº PA012402/2025
Procedimento Auxiliar: CREDENCIAMENTO nº 002/2024

O Município de Irecê, Estado da Bahia, através do Fundo Municipal de Saúde, torna público o Extrato de Publicação de Termo de Credenciamento Nº 012402/2025. Credenciante: Município de Irecê/Ba. Credenciada (s): ALDO DOS SANTOS ROCHA LTDA, Objeto: Prestação de serviços na área de saúde do Município de Irecê, tanto na área urbana quanto rural, visando o atendimento da população junto às Unidades da Rede Pública de Saúde. Vigência: até 11 de março de 2025, a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei. Irecê/BA, 24 de fevereiro de 2025. Murilo Franca Paiva Silva – Prefeito Municipal.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO
Processo Administrativo Nº PA012402/2025
Procedimento Auxiliar: CREDENCIAMENTO nº 002/2024
Termo de Adesão Nº 002/2025

O Município de Irecê, Estado da Bahia, através do Fundo Municipal de Saúde, torna público o Extrato de Publicação do Contrato nº 012402/2025. Contratante: Município de Irecê/Ba. Contratada: ALDO DOS SANTOS ROCHA LTDA. Objeto: Prestação de serviços na área de saúde do Município de Irecê, tanto na área urbana quanto rural, visando o atendimento da população junto às Unidades da Rede Pública de Saúde. Valor(es) total(is) estimado(s): R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais). Vigência: até 11 de março de 2025, a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei. Irecê/BA, 24 de fevereiro de 2025. Murilo Franca Paiva Silva – Prefeito Municipal.



RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo Nº PA012102/2025
Procedimento Auxiliar: CREDENCIAMENTO nº 016/2024
Termo de Adesão Nº 001/2025

O Agente de Contratação do Município de Irecê, torna público o resultado do julgamento de adesão ao procedimento auxiliar de CREDENCIAMENTO, autuado sob o nº 016/2024, que tem como objeto prestação de serviços de manutenção de impressoras e copiadoras, com substituição de peças e recargas de cartuchos, para atender às demandas do Município de Irecê/BA. Após o julgamento da(s) proposta(s) e a análise documental declaro habilitada(s) a(s) empresa(s)/prestador(es): TERABYTE SOLUTIONS TI LTDA, no(s) valor(es) total(is) estimado(s) de 56.900,00 (cinquenta e seis mil e novecentos reais). O prazo para encaminhamento da documentação de habilitação e proposta será de até 17 de junho de 2025. Autos e informações: Setor de Licitações e Contratos, situada na Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê-Ba. Irecê/BA, 21 de fevereiro de 2025.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Processo Administrativo Nº PA012102/2025
Procedimento Auxiliar: CREDENCIAMENTO nº 016/2024

O Município de Irecê, Estado da Bahia, torna público que o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, ADJUDICA e HOMOLOGA a adesão ao Procedimento Auxiliar de CREDENCIAMENTO nº 016/2024, que tem por objeto prestação de serviços de manutenção de impressoras e copiadoras, com substituição de peças e recargas de cartuchos, para atender às demandas do Município de Irecê/BA, em favor da(s) empresa(s)/prestador(es) TERABYTE SOLUTIONS TI LTDA, no(s) valor(es) total(is) estimado(s) de 56.900,00 (cinquenta e seis mil e novecentos reais), respectivamente. Irecê/BA – BA, 21 de fevereiro de 2025. MURILO FRANCA PAIVA SILVA – Prefeito Municipal.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO
Processo Administrativo Nº PA012102/2025
Procedimento Auxiliar: CREDENCIAMENTO nº 016/2024

O Município de Irecê, Estado da Bahia, torna público o Extrato de Publicação de Termo de Credenciamento Nº 012102/2025. Credenciante: Município de Irecê/Ba. Credenciada (s): TERABYTE SOLUTIONS TI LTDA. Objeto: Prestação de serviços de manutenção de impressoras e copiadoras, com substituição de peças e recargas de cartuchos, para atender às demandas do Município de Irecê/BA. Vigência: até 17 de junho de 2025, a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei. Irecê/BA, 21 de fevereiro de 2025. MURILO FRANCA PAIVA SILVA – Prefeito Municipal.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO
Processo Administrativo Nº PA012102/2025
Procedimento Auxiliar: CREDENCIAMENTO nº 016/2024
Termo de Adesão Nº 001/2025

O Município de Irecê, Estado da Bahia, torna público o Extrato de Publicação do Contrato nº 012102/2025. Contratante: Município de Irecê/Ba. Contratada: TERABYTE SOLUTIONS TI LTDA. Objeto: Prestação de serviços de manutenção de impressoras e copiadoras, com substituição de peças e recargas de cartuchos, para atender às demandas do Município de Irecê/BA. Valor(es) total(is) estimado(s): R\$ 56.900,00 (cinquenta e seis mil e novecentos reais). Vigência: até 17 de junho de 2025, a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei. Irecê/BA, 21 de fevereiro de 2025. MURILO FRANCA PAIVA SILVA – Prefeito Municipal.



EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010203/2023
- PRAZO E REAJUSTE -
Processo Administrativo nº PA042602/2025

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010203/2023, que entre si firmam o MUNICÍPIO DE IRECÊ/BA e o Sr. JESSÉ OLIVEIRA SILVA – CPF nº 036.499.555-63. OBJETO: Contratação de prestador de serviços para o Transporte Escolar com a finalidade de atender a demanda dos alunos da Rede Municipal e Estadual do Município de Irecê/BA. PRAZO: 12 (doze) meses. REAJUSTE: aproximadamente 5% (cinco por cento), conforme IPCA. Pregão Presencial nº 004/2023. Data: 28/02/2025. Murilo Franca Paiva Silva – Prefeito.



EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020203/2023
- PRAZO E REAJUSTE -
Processo Administrativo nº PA072602/2025

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020203/2023, que entre si firmam o MUNICÍPIO DE IRECÊ/BA e o Sr. MANOEL MESSIAS BATISTA DE OLIVEIRA- CPF nº 253.954.835-00. OBJETO: Contratação de prestador de serviços para o Transporte Escolar com a finalidade de atender a demanda dos alunos da Rede Municipal e Estadual do Município de Irecê/BA. PRAZO: 12 (doze) meses. REAJUSTE: aproximadamente 5% (cinco por cento), conforme IPCA. Pregão Presencial nº 004/2023. Data: 28/02/2025. Murilo Franca Paiva Silva – Prefeito.



EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 022609/2024
- PRAZO -
Processo Administrativo nº PA042402/2025

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 022609/2024, que entre si firmam o MUNICÍPIO DE IRECÊ/BA e a empresa YAGO VIEIRA DELFANTE DE SOUZA EIRELI - CNPJ nº 34.909.753/0001-36. OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisições de materiais de construção destinados a suprir às demandas do Município de Irecê/BA. PRAZO: 05 (cinco) meses, a partir da sua assinatura. Origem: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 032/2023. Irecê/BA, 26/02/2025. Murilo Franca Paiva Silva.



EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030203/2023
- PRAZO E REAJUSTE -
Processo Administrativo nº PA052602/2025

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030203/2023, que entre si firmam o MUNICÍPIO DE IRECÊ/BA e o Sr. JOILSON DOS SANTOS ARAÚJO – CPF nº 376.788.175-68. OBJETO: Contratação de prestador de serviços para o Transporte Escolar com a finalidade de atender a demanda dos alunos da Rede Municipal e Estadual do Município de Irecê/BA. PRAZO: 12 (doze) meses. REAJUSTE: aproximadamente 5% (cinco por cento), conforme IPCA. Pregão Presencial nº 004/2023. Data: 28/02/2025. Murilo Franca Paiva Silva – Prefeito.



EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040203/2023
- PRAZO E REAJUSTE -
Processo Administrativo nº PA012602/2025

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040203/2023, que entre si firmam o MUNICÍPIO DE IRECÊ/BA e o Sr. JOAQUIM ALVES DOS SANTOS – CPF nº 341.422.315-53. OBJETO: Contratação de prestador de serviços para o Transporte Escolar com a finalidade de atender a demanda dos alunos da Rede Municipal e Estadual do Município de Irecê/BA. PRAZO: 12 (doze) meses. REAJUSTE: aproximadamente 5% (cinco por cento), conforme IPCA. Pregão Presencial nº 004/2023. Data: 28/02/2025. Murilo Franca Paiva Silva – Prefeito.



EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050203/2023
- PRAZO E REAJUSTE -
Processo Administrativo nº PA092602/2025

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050203/2023, que entre si firmam o MUNICÍPIO DE IRECÊ/BA e o Sr. SAUL GUEDES DE CARVALHO– CPF nº 961.025.275-34. OBJETO: Contratação de prestador de serviços para o Transporte Escolar com a finalidade de atender a demanda dos alunos da Rede Municipal e Estadual do Município de Irecê/BA. PRAZO: 12 (doze) meses. REAJUSTE: aproximadamente 5% (cinco por cento), conforme IPCA. Pregão Presencial nº 004/2023. Data: 28/02/2025. Murilo Franca Paiva Silva – Prefeito.



EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 060203/2023
- PRAZO E REAJUSTE -
Processo Administrativo nº PA032602/2025

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 060203/2023, que entre si firmam o MUNICÍPIO DE IRECÊ/BA e o Sr. EVERTON ABADE ROCHA – CPF nº 042.480.975-00. OBJETO: Contratação de prestador de serviços para o Transporte Escolar com a finalidade de atender a demanda dos alunos da Rede Municipal e Estadual do Município de Irecê/BA. PRAZO: 12 (doze) meses. REAJUSTE: aproximadamente 5% (cinco por cento), conforme IPCA. Pregão Presencial nº 004/2023. Data: 28/02/2025. Murilo Franca Paiva Silva – Prefeito.



EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 070203/2023
- PRAZO E REAJUSTE -
Processo Administrativo nº PA122602/2025

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 070203/2023, que entre si firmam o MUNICÍPIO DE IRECÊ/BA e o Sr. ERMENILTON ROCHA – CPF nº 328.832.695-72. OBJETO: Contratação de prestador de serviços para o Transporte Escolar com a finalidade de atender a demanda dos alunos da Rede Municipal e Estadual do Município de Irecê/BA. PRAZO: 12 (doze) meses. REAJUSTE: aproximadamente 5% (cinco por cento), conforme IPCA. Pregão Presencial nº 004/2023. Data: 28/02/2025. Murilo Franca Paiva Silva – Prefeito em exercício.



EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 080203/2023
- PRAZO E REAJUSTE -
Processo Administrativo nº PA022602/2025

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040203/2023, que entre si firmam o MUNICÍPIO DE IRECÊ/BA e o Sr. EVERALDO ARAÚJO TEIXEIRA – CPF nº 021.470.055-09. OBJETO: Contratação de prestador de serviços para o Transporte Escolar com a finalidade de atender a demanda dos alunos da Rede Municipal e Estadual do Município de Irecê/BA. PRAZO: 12 (doze) meses. REAJUSTE: aproximadamente 5% (cinco por cento), Reajuste: aproximadamente 5% (cinco por cento), conforme IPCA. Pregão Presencial nº 004/2023. Data: 28/02/2025. Murilo Franca Paiva Silva – Prefeito.



EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 100203/2023
- PRAZO E REAJUSTE -
Processo Administrativo nº PA062602/2025

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 100203/2023, que entre si firmam o MUNICÍPIO DE IRECÊ/BA e o Sr. JOSÉ EVERALDO FREIRE– CPF nº 551.026.975-87. OBJETO: Contratação de prestador de serviços para o Transporte Escolar com a finalidade de atender a demanda dos alunos da Rede Municipal e Estadual do Município de Irecê/BA. PRAZO: 12 (doze) meses. REAJUSTE: aproximadamente 5% (cinco por cento), conforme IPCA. Pregão Presencial nº 004/2023. Data: 28/02/2025. Murilo Franca Paiva Silva – Prefeito.



EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 120203/2023
- PRAZO E REAJUSTE -
Processo Administrativo nº PA082602/2025

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 120203/2023, que entre si firmam o MUNICÍPIO DE IRECÊ/BA e o Sr. MARCOS SENA DOURADO – CPF nº 916.908.385-15. OBJETO: Contratação de prestador de serviços para o Transporte Escolar com a finalidade de atender a demanda dos alunos da Rede Municipal e Estadual do Município de Irecê/BA. PRAZO: 12 (doze) meses. REAJUSTE: aproximadamente 5% (cinco por cento), conforme IPCA. Pregão Presencial nº 004/2023. Data: 28/02/2025. Murilo Franca Paiva Silva – Prefeito.



EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 090203/2023
- PRAZO E REAJUSTE -
Processo Administrativo nº PA102602/2025

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 090203/2023, que entre si firmam o MUNICÍPIO DE IRECÊ/BA e o Sr. JOSÉ ANDRADE DE OLIVEIRA – CPF nº 622.646.215-91. OBJETO: Contratação de prestador de serviços para o Transporte Escolar com a finalidade de atender a demanda dos alunos da Rede Municipal e Estadual do Município de Irecê/BA. PRAZO: 12 (doze) meses. REAJUSTE: aproximadamente 5% (cinco por cento), conforme IPCA. Pregão Presencial nº 004/2023. Data: 28/02/2025. Murilo Franca Paiva Silva – Prefeito.



EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 110203/2023
- PRAZO E REAJUSTE -
Processo Administrativo nº PA112602/2025

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 110203/2023, que entre si firmam o MUNICÍPIO DE IRECÊ/BA e o Sr. VILVAN NUNES VIEIRA— CPF nº 922.046.865-49. OBJETO: Contratação de prestador de serviços para o Transporte Escolar com a finalidade de atender a demanda dos alunos da Rede Municipal e Estadual do Município de Irecê/BA. PRAZO: 12 (doze) meses. REAJUSTE: aproximadamente 5% (cinco por cento), conforme IPCA. Pregão Presencial nº 004/2023. Data: 28/02/2025. Murilo Franca Paiva Silva – Prefeito.





Ato Autorizativo

A Prefeitura Municipal de **Irecê**, vem por meio deste ato, ceder os servidores públicos abaixo relacionados, sem prejuízo de vencimentos, e tendo como escopo, a prestação de serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER), para o Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê, CDS de Irecê, do qual faz parte, e, de acordo com a Lei Municipal nº 860/2019, alterada pela Lei Municipal 874/2010.

Nome	Formação/Função	CPF
Betânia Alves Batista	Técnica em Agropecuária	004.807.235-40
Mellina Gadelha Menezes Loiola	Médica Veterinária/Técnica	010.783.935-08

Irecê-BA, 10 de Fevereiro de 2025

Murilo Franca Paiva Silva
Prefeito Municipal

Rua Lafaiete Coutinho, s/n - Bairro: Fórum, CEP: 44.864-254
Município de Irecê CNPJ. 13.715.891/0001-04



06/02/2025, 11:23

SEI/GOVBA - 00107197300 - Ata de Registro de Preços



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE - SESAB
NÚCLEO DE REGISTRO DE PREÇO - SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
EM SAÚDE - SAFTEC - SESAB/SAFTEC/DA/NRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico ITEM: CP 65.02.43.00000134-1 PARACETAMOL 200MG/ML, SOLUCAO ORAL, FRASCO 15ML (RP MUNICIPIOS) CP 65.02.43.00000160-0 CLORETO DE SODIO 3,5G + CITRATO DISSODICO TRIIDRATADO 2,9G + CLORETO DE POTASSIO 1,5G + GLICOSE 20G, PO PARA SOLUCAO ORAL, ENVELOPE OU SACHE COM 27,9G (RP MUNICIPIOS)	Número: PE 165/2024
--	----------------------------

ANEXO I

O ESTADO DA BAHIA, neste ato representado pelo (a) **Drª ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA**, TITULAR da **SECRETARIA DA SAÚDE** da Bahia, CNPJ no 05.816.630/0001-52, situada na Avenida Luiz Viana Filho, Plataforma 06, Lado B, nº. 400, no Centro Administrativo da Bahia – CAB autorizado pelo Decreto de delegação de competência publicado nº D.O.E. de 04/01/2023, doravante denominado **ESTADO**, os proponentes **FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, CNPJ/CPF nº **05.400.006/0001-70**, situada na **RUA CONDE DO ARCO, Nº 200, SUBAÉ, FEIRA DE SANTANA – BA**, CEP: **44094-588**, doravante representada pelo(a) Sr(a) **CLEDSON NUNES RIBEIRO**, portador da cédula de identidade nº **506.556.808**, emitida por SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº **733.559.765-04**, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, doravante denominados Fornecedores, em decorrência do Pregão Eletrônico nº **165/2024**, processo administrativo nº **019.8712.2024.0034748-96**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, em proveito dos órgãos e entidades vinculados ao registro de preços, aqui denominados órgãos ou entidades Contratantes, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei estadual nº 14.634, de 28 de novembro de 2023, e mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

1. Objeto

- 1.1 O objeto desta Ata é o registro de preços decorrentes do processo licitatório grafado no preâmbulo, conforme especificações, condições gerais, prazos e quantitativos constantes do Termo de Referência, que a esta Ata integram como se literalmente transcritos, assim como o conteúdo da proposta apresentada pela licitante.
- 1.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o aumento de que trata o art. 125 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o qual somente poderá ser efetuado em função de cada objeto efetivamente contratado.

2. Órgão ou entidade gerenciadores e órgão ou entidade participante

- 2.1 O órgão gerenciador deste registro de preços é a SESAB/SAFTEC
- 2.2 São órgãos ou entidades participantes os seguintes órgãos e entidades: Secretaria de Saúde do Estado da Bahia
- 2.3 O cadastro de reserva será composto pelos licitantes:
- a) que aceitem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, observada a sequência da classificação do certame, e que, na forma disciplinada no Edital, tenham ultimado a fase de classificação por meio da apresentação de amostras, da avaliação de conformidade, da realização de prova de conceito, entre outros testes; e apresentado os documentos de habilitação; e
- b) que mantiverem sua proposta original, desde que os preços estejam compatíveis com os preços correntes no mercado ou fixados pela Administração Pública Estadual ou por órgão oficial competente ou constantes da tabela de preços referenciais; e, na forma disciplinada no Edital, tenha recusado cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do vencedor; tenha manifestado interesse em integrar o cadastro de reserva nos termos da sua proposta original; tenha aceitado ultimar a fase de classificação por meio da apresentação de amostras, da avaliação de conformidade, da realização de prova de conceito, entre outros testes; e tenha aceitado apresentar os documentos de habilitação.

3. Prazo de vigência da ata de registro de preços:

- 3.1 O prazo de vigência da ata de registro será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, desde que o prazo total não ultrapasse 2 (dois) anos, conforme art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- Nota: em caso de interesse público justificado, poderá ser deferido prazo inicial inferir a 1 (um) ano, mediante autorização da autoridade competente.**
- 3.1.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços poderá ser prorrogado, desde que prevista no Edital, sempre que as condições de contratação continuarem se mostrando vantajosas para a Administração e haja anuência do fornecedor.
- 3.2 Durante o prazo de vigência da ata de registro de preços, as propostas selecionadas ficarão à disposição da Administração para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, segundo a conveniência dos órgãos e/ou entidades contratantes, até o limite estabelecido.
- 3.3 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada (art. 83 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).



06/02/2025, 11:23

SEI/GOVBA - 00107197300 - Ata de Registro de Preços

4. Preço

4.1 Os preços a serem praticados encontram-se especificados nos Apêndices II e III desta Ata.

4.2 Nos preços registrados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do Fornecedor, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, alugueis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pelo Fornecedor das obrigações.

Nota: excepcionar essa cláusula diante de eventual insumo de responsabilidade do Contratante.

4.3 O órgão ou entidade gerenciadora disponibilizará os preços registrados no site oficial de compras eletrônicas do Estado da Bahia e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).

4.4 Em nenhuma hipótese serão registrados preços incompatíveis com os preços correntes no mercado ou fixados pela Administração Pública Estadual ou por órgão oficial competente ou constantes da tabela de preços referenciais.

4.5 O órgão ou entidade gerenciadora realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5. Dotação orçamentária

5.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária concernente ao órgão ou entidade contratante, devendo cada contratação ser precedida da emissão da declaração de compatibilidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

6. Contratação

6.1 A contratação com o Fornecedor obedecerá as condições do Edital, do Termo de Referência e da minuta de contrato dele constantes, que a esta Ata integram independentemente de transcrição.

6.1.1 A critério da Administração, é facultada a substituição do contrato por instrumento equivalente, Autorização de Fornecimento de Material - AFM ou Autorização de Prestação de Serviços - APS, conforme o caso, desde que presentes as condições do art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.1.2 Considerar-se-ão literalmente transcritas no instrumento equivalente todas as cláusulas e condições previstas na minuta de contrato constante do Edital.

6.2 O Fornecedor será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo fixado no Edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

6.2.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do Fornecedor durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

6.2.2 O instrumento contratual de que trata o subitem 6.1 ou instrumento equivalente, se for o caso, deverá ser assinado no prazo de vigência da ata de registro de preços pelo representante legal do Fornecedor ou mandatário com poderes expressos.

6.2.3 A recusa injustificada do Fornecedor em subscrever o termo de contrato ou instrumento equivalente ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

6.2.5 Equipara-se à recusa prevista no subitem 6.2.3 a circunstância de o Fornecedor deixar de manter as condições de habilitação exigidas na licitação, ou, por qualquer meio, dar causa à impossibilidade de subscrição do contrato.

6.2.6 O disposto neste item também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva, que, convocados, não honrem o compromisso assumido, sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

6.2.7 A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, caso em que a Fornecedor deverá providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no endereço eletrônico www.portalseibahia.saeib.ba.gov.br ou através do link disponibilizado www.comprasnet.ba.gov.br.

6.2.8 A recusa do Fornecedor em se cadastrar ou subscrever eletronicamente o contrato ou instrumento equivalente implicará na decadência da contratação e à sujeição às sanções cominadas na legislação.

6.3 Como condição para celebração do contrato, o Fornecedor deverá manter, durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação.

6.4 Na hipótese de o Fornecedor convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, a Administração comunicará ao órgão gerenciador para adoção das providências pertinentes.

6.5 Os órgãos ou entidades poderão solicitar ao Fornecedor, dentro do prazo de vigência da Ata do Registro de Preços, os quantitativos dos materiais ou serviços de acordo com as suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos neste edital.

6.6 A ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique, ainda que temporariamente, o cumprimento da Ata de Registro de Preços, deverá ser comunicada pelo fornecedor antes do pedido de fornecimento, o qual ficará liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e alegações apresentadas.

6.7 Na hipótese do subitem 6.6, alternativamente ao cancelamento do item registrado, poderá ser admitida a substituição da marca do produto por outro de qualidade equivalente ou superior, mediante parecer técnico fundamentado, no qual seja demonstrado o atendimento das especificações e dos requisitos pertinentes ao objeto, bem como a adequação do preço, vedada a fixação de valor superior ao anteriormente registrado.

7. Alteração e atualização dos preços registrados

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o seu custo, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

c) na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.



06/02/2025, 11:23

SEI/GOVBA - 00107197300 - Ata de Registro de Preços

- 7.1.1 A alteração ou atualização de preços registrados em Ata não implica a revisão automática dos preços dos contratos decorrentes do respectivo registro de preços
- 7.2 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o Fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.2.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o Fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.2.2 Na hipótese prevista no subitem 7.2.1, o gerenciador convocará os integrantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.
- 7.2.3 Na hipótese de redução do preço registrado, os órgãos e as entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços deverão avaliar a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do preço registrado para o item, total ou parcialmente, adotando as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.3 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e de o Fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, será facultado ao Fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.3.1 Para fins do disposto no subitem 7.3, o Fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, devidamente acompanhada de planilha de custos, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.3.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o Fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, sob pena de cancelamento do preço registrado, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.3.2.1 Na hipótese de cancelamento do preço registrado pelo Fornecedor, nos termos do disposto no subitem 7.3.2, o gerenciador convocará os integrantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam praticar o preço registrado pelo Fornecedor vencedor.
- 7.3.2.2 Caso nenhum integrante do cadastro de reserva aceite praticar o preço registrado pelo Fornecedor vencedor, o gerenciador convocará os integrantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
- 7.3.2.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do preço registrado e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.3.3 Se comprovado o disposto nos subitens 7.3 e 7.3.1, e não havendo interessados na manutenção do preço, o órgão ou entidade gerenciadora poderá deflagrar processo de negociação de preços, observado o subitem 4.4 desta Ata, com todo(s) o(s) Fornecedor(es) constante(s) da ata de registro de preços e todo(s) o(s) integrante(s) do cadastro de reserva, nas seguintes hipóteses:
- a) constatação do caráter geral do fato gerador da revisão, especialmente na hipótese de mercados regulados, em que os preços sofrem variações de modo uniforme ou homogêneo;
- b) majoração dos preços correspondentes em tabela de preços referenciais adotada pela Administração Pública Estadual;
- c) existência de prejuízo ante a impossibilidade de imediata deflagração de novo processo licitatório.

8. Cancelamento dos preços registrados

8.1 O cancelamento dos preços registrados na Ata poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) por iniciativa da Administração Pública Estadual, em razão de interesse público fundamentado;
- b) a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- c) se não houver êxito nas negociações, nos termos dos subitens 7.2.4 e 7.3.2.3;
- d) se previsto como efeito de sanção aplicada ao detentor do registro de preços.

8.2 O cancelamento de preços registrados nas hipóteses previstas no subitem 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8.3 Será admitida a suspensão cautelar dos preços registrados em caso de risco iminente da ocorrência de fatos que possam trazer prejuízo ao erário ou lesão ao interesse público de difícil ou impossível reparação.

9. Penalidades

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

9.2 Caberá ao órgão ou entidade gerenciadora adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes:

- a) de infrações concernentes ao processo licitatório;
- b) do descumprimento do pactuado na Ata de registro de preços;
- c) do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

9.3 Caberá a órgão ou entidade participante adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão ou entidade gerenciadora.

10. Utilização da ata por órgãos ou entidades não participantes

10.1 Não poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação.



06/02/2025, 11:23

SEI/GOVBA - 00107197300 - Ata de Registro de Preços

10.1.1 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a [≤ 50%] dos quantitativos dos itens do Edital e registrados na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes (art. 86, §4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2023).

10.1.2 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao [≤ que o dobro] do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que eventualmente aderirem (art. 86, §5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2023).

10.1.3 A análise da juridicidade da participação, da inexistência de norma interna impeditiva, bem assim da adequação e compatibilidade com o regime jurídico de licitação a que está submetido o órgão ou entidade gerenciadora, deverá ser procedida pelo órgão ou entidade que pretende a adesão.

10.1.4 Caberá ao Fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes.

10.1.5 Após a autorização do órgão ou entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

10.1.6 Caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão ou entidade não participante.

11. Comunicação Eletrônica

11.1. Fica pactuado que os atos de comunicação processual com o Fornecedor poderão ser realizados por meio eletrônico, na forma do disposto na Lei nº 12.290, de 20 de abril de 2011, e do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

11.1.1. O Fornecedor deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais, conforme Decreto estadual nº 17.983, de 24 de outubro de 2017.

12. Disposições Finais

12.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados na Ata poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, nos termos disciplinados em Regulamento do Estado da Bahia.

12.2 Integram a presente Ata, como se nela estivessem transcritas, todas as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, inclusive anexos, apêndices e adendos, e a proposta do Fornecedor.

12.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital observar-se-á o art. 183 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13. Foro

13.1 As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento que não puderem ser dirimidas por quaisquer dos meios alternativos resolução de controvérsias de que trata a Lei Federal nº 14.133, de 2021.



06/02/2025, 11:23

SEI/GOVBA - 00107197300 - Ata de Registro de Preços

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 51.0.0+hf9
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - SAFTEC
Responsável

PÁGINA: 1
EMIÇÃO: 30/01/2025

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PE165/2024
Vigência: -

Item: 2 65.02.43.00000134-1 PARACETAMOL 200mg/ml, solucao oral, frasco 15ml (RP MUNICIPIOS). Un
Última compra: Valor referencial: R\$ 0,0000 01/01/1980
Região: Região Jacobina, Piritiba e Itaberaba

Posic	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val.Unit.	Motivo	Marca
V	1	Principal	05.400.006/0001-70 FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	5.620.000,00	5.620.000,00	1,0500	2 - Menor Preço Item	NATULAB





ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 51.0.0+hf9
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - SAFTEC
Responsável

PÁGINA: 1
EMIÇÃO: 30/01/2025

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PE165/2024
Vigência: -

Item: 4 65.02.43.00000160-0 CLORETO de sodio 3,5g + Citrato dissodico diidratado 2,9g + Cloreto de Potassio 1,5g + Glicose 20g, po para solucao oral, envelope ou sache Un
com 27,9g (RP MUNICÍPIOS).

Última compra: Valor referencial: R\$ 0,0000 01/01/1980
Região: Região Jacobina, Piritiba e Itaberaba

Posic	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val.Unit.	Motivo	Marca
V	1 Principal	05.400.006/0001-70	FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	5.396.000,00	5.396.000,00	0,6900	2 - Menor Preço Item	NATULAB



06/02/2025, 11:23

SEI/GOVBA - 00107197300 - Ata de Registro de Preços



Documento assinado eletronicamente por **CLEDSON NUNES RIBEIRO, Representante Legal da Empresa**, em 03/02/2025, às 17:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Roberta Silva de Carvalho Santana, Secretário(a) Estadual de Saúde**, em 04/02/2025, às 16:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00107197300** e o código CRC **47FAAFA0**.

Referência: Processo nº 019.8712.2024.0034748-96

SEI nº 00107197300



06/02/2025, 11:24

SEI/GOVBA - 00107198270 - Ata de Registro de Preços



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE - SESAB
NÚCLEO DE REGISTRO DE PREÇO - SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
EM SAÚDE - SAFTEC - SESAB/SAFTEC/DA/NRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico	Número: PE 165/2024
ITEM: CP 65.02.19.00069627-7 CLORETO DE SODIO 0,9% 500ML SISTEMA FECHADO DE TRANSFERENCIA FRASCO/BOLSA	

ANEXO I

O ESTADO DA BAHIA, neste ato representado pelo (a) **Drª ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA**, TITULAR da **SECRETARIA DA SAÚDE** da Bahia, CNPJ no 05.816.630/0001-52, situada na Avenida Luiz Viana Filho, Plataforma 06, Lado B, nº. 400, no Centro Administrativo da Bahia – CAB autorizada pelo Decreto de delegação de competência publicado nº D.O.E. de 04/01/2023, doravante denominado **ESTADO**, os proponentes **FARMACE INDUSTRIA QUIMICO FARMACEUTICA CEARENSE LTDA**, CNPJ/CPF nº **06.628.333/0001-46**, situada na **AV Dr. Antônio Lirio Calhou s/n – Km 2 – Sítio Barreiras – Barbalha-CE**, CEP: **63.180-00**, neste ato representada pela empresa, **FRANCISCO FERREIRA IRMÃO- CNPJ 41.986.191/0001-90**, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, doravante denominados Fornecedores, em decorrência do Pregão Eletrônico nº **165/2024**, processo administrativo nº **019.8712.2024.0034748-96**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, em proveito dos órgãos e entidades vinculados ao registro de preços, aqui denominados órgãos ou entidades Contratantes, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei estadual nº 14.634, de 28 de novembro de 2023, e mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

1. Objeto

- 1.1 O objeto desta Ata é o registro de preços decorrentes do processo licitatório grafado no preâmbulo, conforme especificações, condições gerais, prazos e quantitativos constantes do Termo de Referência, que a esta Ata integram como se literalmente transcritos, assim como o conteúdo da proposta apresentada pela licitante.
- 1.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o aumento de que trata o art. 125 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o qual somente poderá ser efetuado em função de cada objeto efetivamente contratado.

2. Órgão ou entidade gerenciadores e órgão ou entidade participante

- 2.1 O órgão gerenciador deste registro de preços é a SESAB/SAFTEC
- 2.2 São órgãos ou entidades participantes os seguintes órgãos e entidades: Secretaria de Saúde do Estado da Bahia
- 2.3 O cadastro de reserva será composto pelos licitantes:
- a) que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, observada a sequência da classificação do certame, e que, na forma disciplinada no Edital, tenham ultimado a fase de classificação por meio da apresentação de amostras, da avaliação de conformidade, da realização de prova de conceito, entre outros testes; e apresentado os documentos de habilitação; e
- b) que mantiverem sua proposta original, desde que os preços estejam compatíveis com os preços correntes no mercado ou fixados pela Administração Pública Estadual ou por órgão oficial competente ou constantes da tabela de preços referenciais; e, na forma disciplinada no Edital, tenha recusado cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do vencedor; tenha manifestado interesse em integrar o cadastro de reserva nos termos da sua proposta original; tenha aceitado ultimar a fase de classificação por meio da apresentação de amostras, da avaliação de conformidade, da realização de prova de conceito, entre outros testes; e tenha aceitado apresentar os documentos de habilitação.

3. Prazo de vigência da ata de registro de preços:

- 3.1 O prazo de vigência da ata de registro será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, desde que o prazo total não ultrapasse 2 (dois) anos, conforme art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- Nota: em caso de interesse público justificado, poderá ser deferido prazo inicial inferir a 1 (um) ano, mediante autorização da autoridade competente.**
- 3.1.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços poderá ser prorrogado, desde que prevista no Edital, sempre que as condições de contratação continuarem se mostrando vantajosas para a Administração e haja anuência do fornecedor.
- 3.2 Durante o prazo de vigência da ata de registro de preços, as propostas selecionadas ficarão à disposição da Administração para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, segundo a conveniência dos órgãos e/ou entidades contratantes, até o limite estabelecido.
- 3.3 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada (art. 83 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).



06/02/2025, 11:24

SEI/GOVBA - 00107198270 - Ata de Registro de Preços

4. Preço

4.1 Os preços a serem praticados encontram-se especificados nos Apêndices II e III desta Ata.

4.2 Nos preços registrados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do Fornecedor, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pelo Fornecedor das obrigações.

Nota: excepcionar essa cláusula diante de eventual insumo de responsabilidade do Contratante.

4.3 O órgão ou entidade gerenciadora disponibilizará os preços registrados no site oficial de compras eletrônicas do Estado da Bahia e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).

4.4 Em nenhuma hipótese serão registrados preços incompatíveis com os preços correntes no mercado ou fixados pela Administração Pública Estadual ou por órgão oficial competente ou constantes da tabela de preços referenciais.

4.5 O órgão ou entidade gerenciadora realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5. Dotação orçamentária

5.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária concernente ao órgão ou entidade contratante, devendo cada contratação ser precedida da emissão da declaração de compatibilidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

6. Contratação

6.1 A contratação com o Fornecedor obedecerá as condições do Edital, do Termo de Referência e da minuta de contrato dele constantes, que a esta Ata integram independentemente de transcrição.

6.1.1 A critério da Administração, é facultada a substituição do contrato por instrumento equivalente, Autorização de Fornecimento de Material - AFM ou Autorização de Prestação de Serviços - APS, conforme o caso, desde que presentes as condições do art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.1.2 Considerar-se-ão literalmente transcritas no instrumento equivalente todas as cláusulas e condições previstas na minuta de contrato constante do Edital.

6.2 O Fornecedor será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo fixado no Edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

6.2.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do Fornecedor durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

6.2.2 O instrumento contratual de que trata o subitem 6.1 ou instrumento equivalente, se for o caso, deverá ser assinado no prazo de vigência da ata de registro de preços pelo representante legal do Fornecedor ou mandatário com poderes expressos.

6.2.3 A recusa injustificada do Fornecedor em subscrever o termo de contrato ou instrumento equivalente ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

6.2.5 Equipara-se à recusa prevista no subitem 6.2.3 a circunstância de o Fornecedor deixar de manter as condições de habilitação exigidas na licitação, ou, por qualquer meio, dar causa à impossibilidade de subscrição do contrato.

6.2.6 O disposto neste item também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva, que, convocados, não honrem o compromisso assumido, sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

6.2.7 A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, caso em que a Fornecedor deverá providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no endereço eletrônico www.portalseibahia.saeb.ba.gov.br ou através do link disponibilizado www.comprasnet.ba.gov.br.

6.2.8 A recusa do Fornecedor em se cadastrar ou subscrever eletronicamente o contrato ou instrumento equivalente implicará na decadência da contratação e à sujeição às sanções cominadas na legislação.

6.3 Como condição para celebração do contrato, o Fornecedor deverá manter, durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação.

6.4 Na hipótese de o Fornecedor convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, a Administração comunicará ao órgão gerenciador para adoção das providências pertinentes.

6.5 Os órgãos ou entidades poderão solicitar ao Fornecedor, dentro do prazo de vigência da Ata do Registro de Preços, os quantitativos dos materiais ou serviços de acordo com as suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos neste edital.

6.6 A ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique, ainda que temporariamente, o cumprimento da Ata de Registro de Preços, deverá ser comunicada pelo fornecedor antes do pedido de fornecimento, o qual ficará liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e alegações apresentadas.

6.7 Na hipótese do subitem 6.6, alternativamente ao cancelamento do item registrado, poderá ser admitida a substituição da marca do produto por outro de qualidade equivalente ou superior, mediante parecer técnico fundamentado, no qual seja demonstrado o atendimento das especificações e dos requisitos pertinentes ao objeto, bem como a adequação do preço, vedada a fixação de valor superior ao anteriormente registrado.

7. Alteração e atualização dos preços registrados

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o seu custo, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

c) na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.1.1 A alteração ou atualização de preços registrados em Ata não implica a revisão automática dos preços dos contratos decorrentes do respectivo registro de preços



06/02/2025, 11:24

SEI/GOVBA - 00107198270 - Ata de Registro de Preços

7.2 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o Fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o Fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2.2 Na hipótese prevista no subitem 7.2.1, o gerenciador convocará os integrantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.2.3 Na hipótese de redução do preço registrado, os órgãos e as entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços deverão avaliar a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do preço registrado para o item, total ou parcialmente, adotando as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.3 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e de o Fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, será facultado ao Fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.3.1 Para fins do disposto no subitem 7.3, o Fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, devidamente acompanhada de planilha de custos, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.3.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o Fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, sob pena de cancelamento do preço registrado, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.3.2.1 Na hipótese de cancelamento do preço registrado pelo Fornecedor, nos termos do disposto no subitem 7.3.2, o gerenciador convocará os integrantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam praticar o preço registrado pelo Fornecedor vencedor.

7.3.2.2 Caso nenhum integrante do cadastro de reserva aceite praticar o preço registrado pelo Fornecedor vencedor, o gerenciador convocará os integrantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.3.2.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do preço registrado e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.3.3 Se comprovado o disposto nos subitens 7.3 e 7.3.1, e não havendo interessados na manutenção do preço, o órgão ou entidade gerenciadora poderá deflagrar processo de negociação de preços, observado o subitem 4.4 desta Ata, com todo(s) o(s) Fornecedor(es) constante(s) da ata de registro de preços e todo(s) o(s) integrante(s) do cadastro de reserva, nas seguintes hipóteses:

a) constatação do caráter geral do fato gerador da revisão, especialmente na hipótese de mercados regulados, em que os preços sofrem variações de modo uniforme ou homogêneo;

b) majoração dos preços correspondentes em tabela de preços referenciais adotada pela Administração Pública Estadual;

c) existência de prejuízo ante a impossibilidade de imediata deflagração de novo processo licitatório.

8. Cancelamento dos preços registrados

8.1 O cancelamento dos preços registrados na Ata poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

a) por iniciativa da Administração Pública Estadual, em razão de interesse público fundamentado;

b) a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

c) se não houver êxito nas negociações, nos termos dos subitens 7.2.4 e 7.3.2.3;

d) se previsto como efeito de sanção aplicada ao detentor do registro de preços.

8.2 O cancelamento de preços registrados nas hipóteses previstas no subitem 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8.3 Será admitida a suspensão cautelar dos preços registrados em caso de risco iminente da ocorrência de fatos que possam trazer prejuízo ao erário ou lesão ao interesse público de difícil ou impossível reparação.

9. Penalidades

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

9.2 Caberá ao órgão ou entidade gerenciadora adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes:

a) de infrações concernentes ao processo licitatório;

b) do descumprimento do pactuado na Ata de registro de preços;

c) do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

9.3 Caberá a órgão ou entidade participante adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão ou entidade gerenciadora.

10. Utilização da ata por órgãos ou entidades não participantes

10.1 Não poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

10.1.1 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a [≤ 50%] dos quantitativos dos itens do Edital e registrados na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes (art. 86, §4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2023).



06/02/2025, 11:24

SEI/GOVBA - 00107198270 - Ata de Registro de Preços

10.1.2 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao [5 que o dobro] do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que eventualmente aderirem (art. 86, §5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2023).

10.1.3 A análise da juridicidade da participação, da inexistência de norma interna impeditiva, bem assim da adequação e compatibilidade com o regime jurídico de licitação a que está submetido o órgão ou entidade gerenciadora, deverá ser procedida pelo órgão ou entidade que pretende a adesão.

10.1.4 Caberá ao Fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes.

10.1.5 Após a autorização do órgão ou entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

10.1.6 Caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão ou entidade não participante.

11. Comunicação Eletrônica

11.1. Fica pactuado que os atos de comunicação processual com o Fornecedor poderão ser realizados por meio eletrônico, na forma do disposto na Lei nº 12.290, de 20 de abril de 2011, e do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

11.1.1. O Fornecedor deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais, conforme Decreto estadual nº 17.983, de 24 de outubro de 2017.

12. Disposições Finais

12.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados na Ata poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, nos termos disciplinados em Regulamento do Estado da Bahia.

12.2 Integram a presente Ata, como se nela estivessem transcritas, todas as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, inclusive anexos, apêndices e adendos, e a proposta do Fornecedor.

12.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital observar-se-á o art. 183 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13. Foro

13.1 As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento que não puderem ser dirimidas por quaisquer dos meios alternativos resolução de controvérsias de que trata a Lei Federal nº 14.133, de 2021.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 51.0.0+hf9
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - SAFTEC
Responsável

PÁGINA: 1
EMIÇÃO: 30/01/2025

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PE165/2024
Vigência: -

Item: 1 65.02.19.00069627-7 CLORETO e sodio, 0,9%, 500mL, sistema fechado de transferencia frasco/bolsa. Un
Última compra: R\$ 4,5000 11/12/2024 Valor referencial: R\$ 0,0000 01/01/1980
Região: Região Jacobina, Piritiba e Itaberaba

Posic	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val.Unit.	Motivo	Marca
V	1	Principal	06.628.333/0001-46 FARMACE INDUSTRIA QUIMICO FAMACEUTICA CEARENSE LTDA	1.750.000,00	1.750.000,00	4,5000	2 - Menor Preço Item	FARMACE



06/02/2025, 11:24

SEI/GOVBA - 00107198270 - Ata de Registro de Preços



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Ferreira Irmão, Representante Legal da Empresa**, em 03/02/2025, às 17:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Roberta Silva de Carvalho Santana, Secretário(a) Estadual de Saúde**, em 04/02/2025, às 16:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00107198270** e o código CRC **4FC8D96D**.

Referência: Processo nº 019.8712.2024.0034748-96

SEI nº 00107198270



06/02/2025, 11:25

SEI/GOVBA - 00107199113 - Ata de Registro de Preços



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE - SESAB
NÚCLEO DE REGISTRO DE PREÇO - SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
EM SAÚDE - SAFTEC - SESAB/SAFTEC/DA/NRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico ITEM: CP 65.02.43.00000332-8 CLORETO DE SODIO 0,9% (0,154 MEQ/ML) SOLUCAO INJETAVEL 500ML (RP MUNICIPIOS)	Número: PE 165/2024
---	----------------------------

ANEXO I

O ESTADO DA BAHIA, neste ato representado pelo (a) **Drª ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA**, TITULAR da **SECRETARIA DA SAÚDE** da Bahia, CNPJ no 05.816.630/0001-52, situada na Avenida Luiz Viana Filho, Plataforma 06, Lado B, nº. 400, no Centro Administrativo da Bahia – CAB autorizado pelo Decreto de delegação de competência publicado nº D.O.E. de 04/01/2023, doravante denominado **ESTADO**, os proponentes **Farmarin Indústria e Comércio Ltda. - CNPJ: 58.635.830.0001-75** situada na Rua Pedro de Toledo, 600 – Jardim Almeida Prado, Guarulhos/SP - CEP: 07.140.000 neste ato representada pelo **Sr. Clebio Cordeiro Monteiro**, portador da cédula de identidade /CNH nº **180.195-85**, inscrito no CPF/MF sob o nº **116.606.028-40**, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, doravante denominados Fornecedores, em decorrência do Pregão Eletrônico nº **165/2024**, processo administrativo nº **019.8712.2024.0034748-96**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, em proveito dos órgãos e entidades vinculados ao registro de preços, aqui denominados órgãos ou entidades Contratantes, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei estadual nº 14.634, de 28 de novembro de 2023, e mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

1. Objeto

- 1.1 O objeto desta Ata é o registro de preços decorrentes do processo licitatório grafado no preâmbulo, conforme especificações, condições gerais, prazos e quantitativos constantes do Termo de Referência, que a esta Ata integram como se literalmente transcritos, assim como o conteúdo da proposta apresentada pela licitante.
- 1.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o aumento de que trata o art. 125 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o qual somente poderá ser efetuado em função de cada objeto efetivamente contratado.

2. Órgão ou entidade gerenciadores e órgão ou entidade participante

- 2.1 O órgão gerenciador deste registro de preços é a SESAB/SAFTEC
- 2.2 São órgãos ou entidades participantes os seguintes órgãos e entidades: Secretaria de Saúde do Estado da Bahia
- 2.3 O cadastro de reserva será composto pelos licitantes:
- a) que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, observada a sequência da classificação do certame, e que, na forma disciplinada no Edital, tenham ultimado a fase de classificação por meio da apresentação de amostras, da avaliação de conformidade, da realização de prova de conceito, entre outros testes; e apresentado os documentos de habilitação; e
- b) que mantiverem sua proposta original, desde que os preços estejam compatíveis com os preços correntes no mercado ou fixados pela Administração Pública Estadual ou por órgão oficial competente ou constantes da tabela de preços referenciais; e, na forma disciplinada no Edital, tenha recusado cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do vencedor; tenha manifestado interesse em integrar o cadastro de reserva nos termos da sua proposta original; tenha aceitado ultimar a fase de classificação por meio da apresentação de amostras, da avaliação de conformidade, da realização de prova de conceito, entre outros testes; e tenha aceitado apresentar os documentos de habilitação.

3. Prazo de vigência da ata de registro de preços:

- 3.1 O prazo de vigência da ata de registro será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, desde que o prazo total não ultrapasse 2 (dois) anos, conforme art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- Nota: em caso de interesse público justificado, poderá ser deferido prazo inicial inferir a 1 (um) ano, mediante autorização da autoridade competente.**
- 3.1.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços poderá ser prorrogado, desde que prevista no Edital, sempre que as condições de contratação continuarem se mostrando vantajosas para a Administração e haja anuência do fornecedor.
- 3.2 Durante o prazo de vigência da ata de registro de preços, as propostas selecionadas ficarão à disposição da Administração para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, segundo a conveniência dos órgãos e/ou entidades contratantes, até o limite estabelecido.
- 3.3 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada (art. 83 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

4. Preço

https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=115877010&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110008712&infra_hash=53ef4ee81cc4962e80b5d3e1ae62ede35b3f07243b294be8fb473970769df60a



06/02/2025, 11:25

SEI/GOVBA - 00107199113 - Ata de Registro de Preços

4.1 Os preços a serem praticados encontram-se especificados nos Apêndices II e III desta Ata.

4.2 Nos preços registrados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do Fornecedor, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pelo Fornecedor das obrigações.

Nota: excepcionar essa cláusula diante de eventual insumo de responsabilidade do Contratante.

4.3 O órgão ou entidade gerenciadora disponibilizará os preços registrados no site oficial de compras eletrônicas do Estado da Bahia e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).

4.4 Em nenhuma hipótese serão registrados preços incompatíveis com os preços correntes no mercado ou fixados pela Administração Pública Estadual ou por órgão oficial competente ou constantes da tabela de preços referenciais.

4.5 O órgão ou entidade gerenciadora realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.

5. Dotação orçamentária

5.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária concernente ao órgão ou entidade contratante, devendo cada contratação ser precedida da emissão da declaração de compatibilidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

6. Contratação

6.1 A contratação com o Fornecedor obedecerá as condições do Edital, do Termo de Referência e da minuta de contrato dele constantes, que a esta Ata integram independentemente de transcrição.

6.1.1 A critério da Administração, é facultada a substituição do contrato por instrumento equivalente, Autorização de Fornecimento de Material - AFM ou Autorização de Prestação de Serviços - APS, conforme o caso, desde que presentes as condições do art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.1.2 Considerar-se-ão literalmente transcritas no instrumento equivalente todas as cláusulas e condições previstas na minuta de contrato constante do Edital.

6.2 O Fornecedor será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo fixado no Edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

6.2.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do Fornecedor durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

6.2.2 O instrumento contratual de que trata o subitem 6.1 ou instrumento equivalente, se for o caso, deverá ser assinado no prazo de vigência da ata de registro de preços pelo representante legal do Fornecedor ou mandatário com poderes expressos.

6.2.3 A recusa injustificada do Fornecedor em subscrever o termo de contrato ou instrumento equivalente ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

6.2.5 Equipara-se à recusa prevista no subitem 6.2.3 a circunstância de o Fornecedor deixar de manter as condições de habilitação exigidas na licitação, ou, por qualquer meio, dar causa à impossibilidade de subscrição do contrato.

6.2.6 O disposto neste item também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva, que, convocados, não honrem o compromisso assumido, sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

6.2.7 A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, caso em que o Fornecedor deverá providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no endereço eletrônico www.portalseibahia.saeb.ba.gov.br ou através do link disponibilizado www.comprasnet.ba.gov.br.

6.2.8 A recusa do Fornecedor em se cadastrar ou subscrever eletronicamente o contrato ou instrumento equivalente implicará na decadência da contratação e à sujeição às sanções cominadas na legislação.

6.3 Como condição para celebração do contrato, o Fornecedor deverá manter, durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação.

6.4 Na hipótese de o Fornecedor convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, a Administração comunicará ao órgão gerenciador para adoção das providências pertinentes.

6.5 Os órgãos ou entidades poderão solicitar ao Fornecedor, dentro do prazo de vigência da Ata do Registro de Preços, os quantitativos dos materiais ou serviços de acordo com as suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos neste edital.

6.6 A ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique, ainda que temporariamente, o cumprimento da Ata de Registro de Preços, deverá ser comunicada pelo fornecedor antes do pedido de fornecimento, o qual ficará liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e alegações apresentadas.

6.7 Na hipótese do subitem 6.6, alternativamente ao cancelamento do item registrado, poderá ser admitida a substituição da marca do produto por outro de qualidade equivalente ou superior, mediante parecer técnico fundamentado, no qual seja demonstrado o atendimento das especificações e dos requisitos pertinentes ao objeto, bem como a adequação do preço, vedada a fixação de valor superior ao anteriormente registrado.

7. Alteração e atualização dos preços registrados

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o seu custo, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

c) na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.1.1 A alteração ou atualização de preços registrados em Ata não implica a revisão automática dos preços dos contratos decorrentes do respectivo registro de preços

7.2 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o Fornecedor para negociar a redução do preço registrado.



06/02/2025, 11:25

SEI/GOVBA - 00107199113 - Ata de Registro de Preços

- 7.2.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o Fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.2.2 Na hipótese prevista no subitem 7.2.1, o gerenciador convocará os integrantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.
- 7.2.3 Na hipótese de redução do preço registrado, os órgãos e as entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços deverão avaliar a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do preço registrado para o item, total ou parcialmente, adotando as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.3 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e de o Fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, será facultado ao Fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.3.1 Para fins do disposto no subitem 7.3, o Fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, devidamente acompanhada de planilha de custos, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.3.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o Fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, sob pena de cancelamento do preço registrado, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.3.2.1 Na hipótese de cancelamento do preço registrado pelo Fornecedor, nos termos do disposto no subitem 7.3.2, o gerenciador convocará os integrantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam praticar o preço registrado pelo Fornecedor vencedor.
- 7.3.2.2 Caso nenhum integrante do cadastro de reserva aceite praticar o preço registrado pelo Fornecedor vencedor, o gerenciador convocará os integrantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
- 7.3.2.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do preço registrado e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.3.3 Se comprovado o disposto nos subitens 7.3 e 7.3.1, e não havendo interessados na manutenção do preço, o órgão ou entidade gerenciadora poderá deflagrar processo de negociação de preços, observado o subitem 4.4 desta Ata, com todo(s) o(s) Fornecedor(es) constante(s) da ata de registro de preços e todo(s) o(s) integrante(s) do cadastro de reserva, nas seguintes hipóteses:
- a) constatação do caráter geral do fato gerador da revisão, especialmente na hipótese de mercados regulados, em que os preços sofrem variações de modo uniforme ou homogêneo;
- b) majoração dos preços correspondentes em tabela de preços referenciais adotada pela Administração Pública Estadual;
- c) existência de prejuízo ante a impossibilidade de imediata deflagração de novo processo licitatório.

8. Cancelamento dos preços registrados

8.1 O cancelamento dos preços registrados na Ata poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) por iniciativa da Administração Pública Estadual, em razão de interesse público fundamentado;
- b) a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- c) se não houver êxito nas negociações, nos termos dos subitens 7.2.4 e 7.3.2.3;
- d) se previsto como efeito de sanção aplicada ao detentor do registro de preços.

8.2 O cancelamento de preços registrados nas hipóteses previstas no subitem 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8.3 Será admitida a suspensão cautelar dos preços registrados em caso de risco iminente da ocorrência de fatos que possam trazer prejuízo ao erário ou lesão ao interesse público de difícil ou impossível reparação.

9. Penalidades

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

9.2 Caberá ao órgão ou entidade gerenciadora adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes:

- a) de infrações concernentes ao processo licitatório;
- b) do descumprimento do pactuado na Ata de registro de preços;
- c) do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

9.3 Caberá a órgão ou entidade participante adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão ou entidade gerenciadora.

10. Utilização da ata por órgãos ou entidades não participantes

10.1 Não poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

10.1.1 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a [≤ 50%] dos quantitativos dos itens do Edital e registrados na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes (art. 86, §4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2023).

10.1.2 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao [≤ que o dobro] do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que eventualmente aderirem (art. 86, §5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2023).

https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=115877010&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110008712&infra_hash=53ef4ee81cc4962e80b5d3e1ae62ede35b3f07243b294be8fb473970769df60a

3/6



06/02/2025, 11:25

SEI/GOVBA - 00107199113 - Ata de Registro de Preços

10.1.3 A análise da juridicidade da participação, da inexistência de norma interna impeditiva, bem assim da adequação e compatibilidade com o regime jurídico de licitação a que está submetido o órgão ou entidade gerenciadora, deverá ser procedida pelo órgão ou entidade que pretende a adesão.

10.1.4 Caberá ao Fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes.

10.1.5 Após a autorização do órgão ou entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

10.1.6 Caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão ou entidade não participante.

11. Comunicação Eletrônica

11.1. Fica pactuado que os atos de comunicação processual com o Fornecedor poderão ser realizados por meio eletrônico, na forma do disposto na Lei nº 12.290, de 20 de abril de 2011, e do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

11.1.1. O Fornecedor deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais, conforme Decreto estadual nº 17.983, de 24 de outubro de 2017.

12. Disposições Finais

12.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados na Ata poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, nos termos disciplinados em Regulamento do Estado da Bahia.

12.2 Integram a presente Ata, como se nela estivessem transcritas, todas as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, inclusive anexos, apêndices e adendos, e a proposta do Fornecedor.

12.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital observar-se-á o art. 183 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13. Foro

13.1 As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento que não puderem ser dirimidas por quaisquer dos meios alternativos resolução de controvérsias de que trata a Lei Federal nº 14.133, de 2021.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 51.0.0+hf9
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - SAFTEC
Responsável

PÁGINA: 1
EMIÇÃO: 30/01/2025

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PE165/2024
Vigência: -

Item: 5 65.02.43.00000332-8 CLORETO de sodio 0,9% (0,154 meq/ml) solucao injetavel 500mL (RP MUNICIPIOS). Un
Última compra: Valor referencial: R\$ 0,0000 01/01/1980
Região: Região Jacobina, Piritiba e Itaberaba

Posic	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val.Unit.	Motivo	Marca
V	1	Principal	58.635.830/0001-75 FARMARIN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	9.295.000,00	9.295.000,00	4,6500	2 - Menor Preço Item	FARMARIN



06/02/2025, 11:25

SEI/GOVBA - 00107199113 - Ata de Registro de Preços



Documento assinado eletronicamente por **Clebio Cordeiro Monteiro**, **Usuário Externo**, em 03/02/2025, às 16:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Roberta Silva de Carvalho Santana**, **Secretário(a) Estadual de Saúde**, em 04/02/2025, às 16:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00107199113** e o código CRC **6E3F9EAB**.

Referência: Processo nº 019.8712.2024.0034748-96

SEI nº 00107199113



06/02/2025, 11:26

SEI/GOVBA - 00107199977 - Ata de Registro de Preços



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE - SESAB
NÚCLEO DE REGISTRO DE PREÇO - SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
EM SAÚDE - SAFTEC - SESAB/SAFTEC/DA/NRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico ITEM: CP 65.02.43.00000135-0 PARACETAMOL 500MG, COMPRIMIDO (RP MUNICIPIOS)	Número: PE 165/2024
--	----------------------------

ANEXO I

O ESTADO DA BAHIA, neste ato representado pelo (a) **Drª ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA**, TITULAR da **SECRETARIA DA SAÚDE** da Bahia, CNPJ no 05.816.630/0001-52, situada na Avenida Luiz Viana Filho, Plataforma 06, Lado B, nº. 400, no Centro Administrativo da Bahia – CAB autorizado pelo Decreto de delegação de competência publicado nº D.O.E. de 04/01/2023, doravante denominado **ESTADO**, os proponentes **PRATI DONADUZZI & CIA LTDA**, CNPJ/CPF nº **73.856.593/0001-66** , situada na RUA MITSUGORO TANAKA - CENTRO IND NILTON ARRUDA TOLEDO – PR- CEP: 85903-630, doravante representada pelo(a) Sr(a). **ANA EMILIA DE JESUS DA SILVA** portador da cédula de identidade nº **76.945.618-9**, emitida por SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº **784.200.405-68**, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, doravante denominados Fornecedores, em decorrência do Pregão Eletrônico nº **165/2024**, processo administrativo nº **019.8712.2024.0034748-96**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, em proveito dos órgãos e entidades vinculados ao registro de preços, aqui denominados órgãos ou entidades Contratantes, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei estadual nº 14.634, de 28 de novembro de 2023, e mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

1. Objeto

- 1.1 O objeto desta Ata é o registro de preços decorrentes do processo licitatório grafado no preâmbulo, conforme especificações, condições gerais, prazos e quantitativos constantes do Termo de Referência, que a esta Ata integram como se literalmente transcritos, assim como o conteúdo da proposta apresentada pela licitante.
- 1.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o aumento de que trata o art. 125 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o qual somente poderá ser efetuado em função de cada objeto efetivamente contratado.

2. Órgão ou entidade gerenciadores e órgão ou entidade participante

- 2.1 O órgão gerenciador deste registro de preços é a SESAB/SAFTEC
- 2.2 São órgãos ou entidades participantes os seguintes órgãos e entidades: Secretaria de Saúde do Estado da Bahia
- 2.3 O cadastro de reserva será composto pelos licitantes:
- a) que aceitem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, observada a sequência da classificação do certame, e que, na forma disciplinada no Edital, tenham ultimado a fase de classificação por meio da apresentação de amostras, da avaliação de conformidade, da realização de prova de conceito, entre outros testes; e apresentado os documentos de habilitação;
- b) que mantiverem sua proposta original, desde que os preços estejam compatíveis com os preços correntes no mercado ou fixados pela Administração Pública Estadual ou por órgão oficial competente ou constantes da tabela de preços referenciais; e, na forma disciplinada no Edital, tenha recusado cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do vencedor; tenha manifestado interesse em integrar o cadastro de reserva nos termos da sua proposta original; tenha aceitado ultimar a fase de classificação por meio da apresentação de amostras, da avaliação de conformidade, da realização de prova de conceito, entre outros testes; e tenha aceitado apresentar os documentos de habilitação.

3. Prazo de vigência da ata de registro de preços:

- 3.1 O prazo de vigência da ata de registro será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, desde que o prazo total não ultrapasse 2 (dois) anos, conforme art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- Nota: em caso de interesse público justificado, poderá ser deferido prazo inicial inferior a 1 (um) ano, mediante autorização da autoridade competente.**
- 3.1.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços poderá ser prorrogado, desde que prevista no Edital, sempre que as condições de contratação continuarem se mostrando vantajosas para a Administração e haja anuência do fornecedor.
- 3.2 Durante o prazo de vigência da ata de registro de preços, as propostas selecionadas ficarão à disposição da Administração para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, segundo a conveniência dos órgãos e/ou entidades contratantes, até o limite estabelecido.
- 3.3 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada (art. 83 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).



06/02/2025, 11:26

SEI/GOVBA - 00107199977 - Ata de Registro de Preços

4. Preço

4.1 Os preços a serem praticados encontram-se especificados nos Apêndices II e III desta Ata.

4.2 Nos preços registrados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do Fornecedor, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pelo Fornecedor das obrigações.

Nota: excepcionar essa cláusula diante de eventual insumo de responsabilidade do Contratante.

4.3 O órgão ou entidade gerenciadora disponibilizará os preços registrados no site oficial de compras eletrônicas do Estado da Bahia e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).

4.4 Em nenhuma hipótese serão registrados preços incompatíveis com os preços correntes no mercado ou fixados pela Administração Pública Estadual ou por órgão oficial competente ou constantes da tabela de preços referenciais.

4.5 O órgão ou entidade gerenciadora realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5. Dotação orçamentária

5.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária concernente ao órgão ou entidade contratante, devendo cada contratação ser precedida da emissão da declaração de compatibilidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

6. Contratação

6.1 A contratação com o Fornecedor obedecerá as condições do Edital, do Termo de Referência e da minuta de contrato dele constantes, que a esta Ata integram independentemente de transcrição.

6.1.1 A critério da Administração, é facultada a substituição do contrato por instrumento equivalente, Autorização de Fornecimento de Material - AFM ou Autorização de Prestação de Serviços - APS, conforme o caso, desde que presentes as condições do art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.1.2 Considerar-se-ão literalmente transcritas no instrumento equivalente todas as cláusulas e condições previstas na minuta de contrato constante do Edital.

6.2 O Fornecedor será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo fixado no Edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

6.2.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do Fornecedor durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

6.2.2 O instrumento contratual de que trata o subitem 6.1 ou instrumento equivalente, se for o caso, deverá ser assinado no prazo de vigência da ata de registro de preços pelo representante legal do Fornecedor ou mandatário com poderes expressos.

6.2.3 A recusa injustificada do Fornecedor em subscrever o termo de contrato ou instrumento equivalente ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

6.2.5 Equipara-se à recusa prevista no subitem 6.2.3 a circunstância de o Fornecedor deixar de manter as condições de habilitação exigidas na licitação, ou, por qualquer meio, dar causa à impossibilidade de subscrição do contrato.

6.2.6 O disposto neste item também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva, que, convocados, não honrem o compromisso assumido, sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

6.2.7 A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, caso em que a Fornecedor deverá providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no endereço eletrônico www.portalseibahia.saeb.ba.gov.br ou através do link disponibilizado www.comprasnet.ba.gov.br.

6.2.8 A recusa do Fornecedor em se cadastrar ou subscrever eletronicamente o contrato ou instrumento equivalente implicará na decadência da contratação e à sujeição às sanções cominadas na legislação.

6.3 Como condição para celebração do contrato, o Fornecedor deverá manter, durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação.

6.4 Na hipótese de o Fornecedor convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, a Administração comunicará ao órgão gerenciador para adoção das providências pertinentes.

6.5 Os órgãos ou entidades poderão solicitar ao Fornecedor, dentro do prazo de vigência da Ata do Registro de Preços, os quantitativos dos materiais ou serviços de acordo com as suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos neste edital.

6.6 A ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique, ainda que temporariamente, o cumprimento da Ata de Registro de Preços, deverá ser comunicada pelo fornecedor antes do pedido de fornecimento, o qual ficará liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e alegações apresentadas.

6.7 Na hipótese do subitem 6.6, alternativamente ao cancelamento do item registrado, poderá ser admitida a substituição da marca do produto por outro de qualidade equivalente ou superior, mediante parecer técnico fundamentado, no qual seja demonstrado o atendimento das especificações e dos requisitos pertinentes ao objeto, bem como a adequação do preço, vedada a fixação de valor superior ao anteriormente registrado.

7. Alteração e atualização dos preços registrados

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o seu custo, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

c) na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.1.1 A alteração ou atualização de preços registrados em Ata não implica a revisão automática dos preços dos contratos decorrentes do respectivo registro de preços



06/02/2025, 11:26

SEI/GOVBA - 00107199977 - Ata de Registro de Preços

- 7.2 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o Fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.2.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o Fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.2.2 Na hipótese prevista no subitem 7.2.1, o gerenciador convocará os integrantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.
- 7.2.3 Na hipótese de redução do preço registrado, os órgãos e as entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços deverão avaliar a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do preço registrado para o item, total ou parcialmente, adotando as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.3 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e de o Fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, será facultado ao Fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.3.1 Para fins do disposto no subitem 7.3, o Fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, devidamente acompanhada de planilha de custos, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.3.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o Fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, sob pena de cancelamento do preço registrado, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.3.2.1 Na hipótese de cancelamento do preço registrado pelo Fornecedor, nos termos do disposto no subitem 7.3.2, o gerenciador convocará os integrantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam praticar o preço registrado pelo Fornecedor vencedor.
- 7.3.2.2 Caso nenhum integrante do cadastro de reserva aceite praticar o preço registrado pelo Fornecedor vencedor, o gerenciador convocará os integrantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
- 7.3.2.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do preço registrado e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.3.3 Se comprovado o disposto nos subitens 7.3 e 7.3.1, e não havendo interessados na manutenção do preço, o órgão ou entidade gerenciadora poderá deflagrar processo de negociação de preços, observado o subitem 4.4 desta Ata, com todo(s) o(s) Fornecedor(es) constante(s) da ata de registro de preços e todo(s) o(s) integrante(s) do cadastro de reserva, nas seguintes hipóteses:
- a) constatação do caráter geral do fato gerador da revisão, especialmente na hipótese de mercados regulados, em que os preços sofrem variações de modo uniforme ou homogêneo;
- b) majoração dos preços correspondentes em tabela de preços referenciais adotada pela Administração Pública Estadual;
- c) existência de prejuízo ante a impossibilidade de imediata deflagração de novo processo licitatório.

8. Cancelamento dos preços registrados

- 8.1 O cancelamento dos preços registrados na Ata poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- a) por iniciativa da Administração Pública Estadual, em razão de interesse público fundamentado;
- b) a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- c) se não houver êxito nas negociações, nos termos dos subitens 7.2.4 e 7.3.2.3;
- d) se previsto como efeito de sanção aplicada ao detentor do registro de preços.
- 8.2 O cancelamento de preços registrados nas hipóteses previstas no subitem 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
- 8.3 Será admitida a suspensão cautelar dos preços registrados em caso de risco iminente da ocorrência de fatos que possam trazer prejuízo ao erário ou lesão ao interesse público de difícil ou impossível reparação.

9. Penalidades

- 9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 9.2 Caberá ao órgão ou entidade gerenciadora adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes:
- a) de infrações concernentes ao processo licitatório;
- b) do descumprimento do pactuado na Ata de registro de preços;
- c) do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.
- 9.3 Caberá a órgão ou entidade participante adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão ou entidade gerenciadora.

10. Utilização da ata por órgãos ou entidades não participantes

- 10.1 Não poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação.
- 10.1.1 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a [≤ 50%] dos quantitativos dos itens do Edital e registrados na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes (art. 86, §4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2023).



06/02/2025, 11:26

SEI/GOVBA - 00107199977 - Ata de Registro de Preços

10.1.2 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao [5 que o dobro] do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que eventualmente aderirem (art. 86, §5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2023).

10.1.3 A análise da juridicidade da participação, da inexistência de norma interna impeditiva, bem assim da adequação e compatibilidade com o regime jurídico de licitação a que está submetido o órgão ou entidade gerenciadora, deverá ser procedida pelo órgão ou entidade que pretende a adesão.

10.1.4 Caberá ao Fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes.

10.1.5 Após a autorização do órgão ou entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

10.1.6 Caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão ou entidade não participante.

11. Comunicação Eletrônica

11.1. Fica pactuado que os atos de comunicação processual com o Fornecedor poderão ser realizados por meio eletrônico, na forma do disposto na Lei nº 12.290, de 20 de abril de 2011, e do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

11.1.1. O Fornecedor deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais, conforme Decreto estadual nº 17.983, de 24 de outubro de 2017.

12. Disposições Finais

12.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados na Ata poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, nos termos disciplinados em Regulamento do Estado da Bahia.

12.2 Integram a presente Ata, como se nela estivessem transcritas, todas as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, inclusive anexos, apêndices e adendos, e a proposta do Fornecedor.

12.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital observar-se-á o art. 183 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13. Foro

13.1 As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento que não puderem ser dirimidas por quaisquer dos meios alternativos resolução de controvérsias de que trata a Lei Federal nº 14.133, de 2021.



06/02/2025, 11:26

SEI/GOVBA - 00107199977 - Ata de Registro de Preços

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 51.0.0+hf9
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - SAFTEC
Responsável

PÁGINA: 1
EMIÇÃO: 30/01/2025

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PE165/2024
Vigência: -

Item: 3 65.02.43.00000135-0 PARACETAMOL 500mg, comprimido (RP MUNICIPIOS). Un
Última compra: Valor referencial: R\$ 0,0000 01/01/1980
Região: Região Jacobina, Piritiba e Itaberaba

Posic	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val.Unit.	Motivo	Marca
V	1	Principal	73.856.593/0001-66 PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	61.737.000,00	61.737.000,00	0,0550	2 - Menor Preço Item	PRATI-DONADUZZI



06/02/2025, 11:26

SEI/GOVBA - 00107199977 - Ata de Registro de Preços



Documento assinado eletronicamente por **Ana Emilia de Jesus da Silva, Representante Legal da Empresa**, em 03/02/2025, às 13:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Roberta Silva de Carvalho Santana, Secretário(a) Estadual de Saúde**, em 04/02/2025, às 16:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00107199977** e o código CRC **1F97C33F**.

Referência: Processo nº 019.8712.2024.0034748-96

SEI nº 00107199977



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/65B8-110A-8AD1-8556-8B36> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 65B8-110A-8AD1-8556-8B36



Hash do Documento

ec28e28ffce23443b41a87af42d36f1a33d71b68463dce33b02cde6c1f7c67eb

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 28/02/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 28/02/2025 18:20 UTC-03:00